



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 124

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1965

DESPACHOS DO PRESIDENTE

a) No requerimento em que Erasmo Luiz Marinho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, solicitou a concessão do auxílio previsto no artigo 137, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, o qual só é concedido aos Tesoureiros e Escreventes auxiliares que, no desempenho de suas atribuições pagarem ou receberem em moeda corrente, o Sr. Presidente exarou, em 11-3-65, o seguinte despacho: "Indiferido por falta de amparo legal" (Proc. número 4.018-57).

b) Licenças:

Nos termos do art. 110, da Lei n.º 1.711-52:

24-2-65 — 2 anos ao Tesoureiro-Auxiliar, José Guedes Pinto Júnior, no período de 15-5-65 a 14-5-67.

24-2-65 — 2 anos ao Oficial de Administração, nível 14, Alfredo Revache Júnior, no período de 15-5-65 a 14-5-67.

DESPACHOS DO DIRETOR DA D.A.

a) Licenças:

Nos termos dos arts. 88, item I, 97 e 98, da Lei n.º 1.711-52.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

9-4-65 — 1 dia ao Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres, em 9 de abril de 1965.

20-4-65 — 1 dia ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Almir Gallart de Menezes, em 5-4-65.

Nos termos dos arts. 92, 97 e 98, da Lei n.º 1.711-52.

2-4-65 — 29 dias à Oficial de Administração, nível 12, Maria Hercília Barotto Flores, no período de 3 a 31-3-65.

(Licença anterior: de 1-2 a 2-3-65).

20-4-65 — 3 dias ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Almir Gallart de Menezes, nos dias 7, 8 e 9-4-65.

(Licença anterior: dia 5-4-65).

Nos termos dos arts. 93, 97 e 98, da Lei n.º 1.711-52.

9-4-65 — 48 dias ao Motorista, nível 12, Ayres Pereira da Motta, no período de 4-3 a 20-4-65.

(Licença anterior: de 29-1 a 15 de fevereiro de 1965).

Nos termos dos arts. 88, item II e 106, da Lei n.º 1.711-52.

9-4-65 — 2 dias à Escriturária, nível 10, Judith Fonseca Santos, nos dias 6 e 7-4-65.

b) Gratificação adicional (quinqüênio).

Na forma estabelecida no art. 10 e seus parágrafos da Lei 4.345-64, foram concedidas gratificações adicionais por tempo de serviço aos funcionários abaixo, correspondentes a quinqüênios de efetivo exercício:

Cyrene Stumpf de Maracajá — 2 quinqüênios — completados em 6 de junho de 1964 e devidos a partir de 1-1-65 — Despacho de 19-4-65, no processo 5.643-64.

Maria Benedita Corrêa Suzana — 1 quinqüênio — completado em 1 de fevereiro de 1965 e devido a partir de 2-2-65 — Despacho de 17-3-65, no processo 5.643-64.

Nery de Oliveira Torres — 1 quinqüênio — completado em 22-3-63 e devido a partir de 1-1-65. — Despacho de 17-3-65, no processo 5.643-64.

c) Salário-família: Concessão.

De uma cota, a partir de fevereiro de 1965, ao Copeiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento, pela sua dependente "Rosecler Rodrigues do Nascimento", nascida em 10-2-65. (Certidão n.º 139.970, da 1.ª Circunscrição do Estado da Guanabara).

DESPACHO DO DIRETOR DO I.P.R.

a) Licença:

Nos termos dos arts. 88, item I, 97 e 98, da Lei n.º 1.711-52.

29-10-64 — 24 dias ao Servente Severino Basílio Alves, no período de 4 a 27-11-64.

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto n.º 43.902, de 16-6-1958 e de acordo com a resolução do Conselho Técnico constante do processo n.º 227-63, resolve:

N.º 13 — Designar o Engenheiro Ari Tulchinski para exercer a função de Assistente Técnico da Diretoria deste Instituto. — Homero Henrique Rosa Rangeli — Diretor.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO N.º 171-65

O Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 29 do Regimento Interno do Banco e os arts. 22 e 23 da Lei n.º 2.973 de 26 de novembro de 1953;

Considerando as sugestões formuladas na reunião de Bancos e outras entidades regionais de desenvolvimento realizada no B. N. D. E., em 26 e 27 de abril próximo passado e no I Seminário de Instituições Financeiras realizado em Porto Alegre, na primeira semana do mês de maio em curso;

Considerando a experiência obtida pelo Diretor-Executivo do FIPEME, em contatos com candidatos a empréstimos com recursos do BID, resolve:

Artigo único — As seguintes disposições da Resolução n.º 165-65, do Conselho de Administração, passarão a vigorar com a redação constante deste artigo:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Art. 1º "Parágrafo único: O Grupo Executivo terá um Secretário, indicado pelo Diretor-Superintendente, com o símbolo de vencimentos C-3, cargo em comissão ora criado, que será acrescido ao Anexo I (2ª parte) e Anexo II da Resolução n.º 87-61 do Conselho de Administração e se extinguirá quando deixar de existir o Grupo Executivo criado pela presente Resolução".

Art. 6º Os recursos provenientes do BID emprestados pelo BNDE não deverão ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Programa.

Parágrafo único: Em cada operação serão observadas as seguintes normas:

a) o mutuário final será obrigado a concorrer, pelo menos, com 20% (vinte por cento, do total do investimento fixo;

b) as instituições de crédito a que forem repassados fundos para a execução do Programa deverão comprometer-se a proporcionar os recursos requeridos para completar o financia-

mento do projeto, sempre que os fornecedores de equipamento ou os próprios mutuários finais não puderem suprir tais recursos; e

c) em casos específicos, a juízo do Grupo Executivo, o BNDE poderá proporcionar recursos adicionais até o montante que, somado aos fundos oriundos do empréstimo do BID, não ultrapasse a 60% (sessenta por cento) do investimento fixo".

"Art. 7º — "§ 2º: O Grupo elaborará, cada semestre, para conhecimento dos interessados, relação dos setores que julgar enquadrados na letra d, deste artigo, levando em conta para tanto, os próprios requisitos de rapidez na aplicação do empréstimo, bem como os efeitos alcançados pelas operações respectivas".

Art. 8º: As operações de empréstimo, em cruzeiros, se farão, sempre, mediante cláusula de correção monetária".

Art. 9º: Nas operações de crédito serão cobrados, além de uma comissão de alíquota correspondente a 1% do valor do financiamento, juros de

8% no ano e taxa de fiscalização de 0,5%, ambas as taxas a incidir sobre os saldos devedores reajustados.

Parágrafo único: No repasse de recursos a Agências de Crédito, nos termos do Art. 4º, serão cobrados juros reais de 6% ao ano, dispensando-se a taxa de fiscalização".

Art. 11: As operações obedecerão, ademais, ao seguinte:

I) Tanto as repassadas através de agências do crédito quanto as realizadas diretamente pelo BNDE com mutuários finais ficarão isentas, quando de valor que não exceda o equivalente a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e pertinentes a um só mutuário, de apresentação de projeto pormenorizado, devendo, todavia, apresentar os elementos julgados fundamentais pelo Grupo Executivo do BNDE, que se constituirão num projeto sumário;

II) quer as operações realizadas diretamente pelo BNDE, quer as feitas por Agências de Crédito, de valor que exceda o equivalente a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) serão precedidas de projeto específico, bastante sucinto, cujo modelo básico será preparado pelo Grupo Executivo do BNDE;

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PÉREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600	Semestre	Cr\$ 450
Ano	Cr\$ 1.200	Ano	Cr\$ 900
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300	Ano	Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido.

III) no caso de operações realizadas por agências de crédito beneficiadas pelo repasse do BNDE, este tomará conhecimento do projeto, sumário ou sucinto, mediante informação da agência de crédito, segundo modelo pré-elaborado pelo Grupo Executivo do BNDE;

Parágrafo único: As cifras citadas neste artigo serão reajustadas de acordo com os índices oficiais de correção monetária".

Art. 12: O prazo de resgate das operações será no máximo de 4 anos, nele incluída a carência.

§ 1º Em casos excepcionais o prazo a que se refere este artigo poderá ser estendido até 6 (seis) anos.

§ 2º O pagamento do principal e juros das operações se fará semestralmente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1965.
— José Garrido Torres, Presidente.

vista o constante do Processo número 721-59, resolve:

Nº 1.054 — Aposentar o servidor Onofre Vasconcelos, matrícula número 1.016.800, no cargo de Trabalhador, nível 1, referência I, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do art. 3º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 17.730-65, resolve:

Nº 1.056 — Aposentar o servidor Bráulio Telles Poyares, matrícula número 1.012.559, no cargo de Trabalhador, nível 1, referência I, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 6.580-65, resolve:

Nº 1.067 — Dispensar a Escrevente-dactilógrafa Maria Nazareth Uchôa Monteiro, matr. nº 2.079.495, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função de Substituta do Chefe da Seção de Pessoal Distrital (SAD-4), do 2º Dis-

trito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.068 — Considerar a título provisório, a servidora Leila Tabosa dos Reis Aleixo, matr. nº 2.040.996, amparada pela Lei nº 4.069-62, Substituta do Chefe da Seção de Pessoal Distrital (SAD-4), do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado.

Divisão de Aprovisionamento APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria 303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do processo nº 11.832-56, resolve aplicar a firma: Distribuidora Farmacêutica Hospitalar Farnos Ltda., a multa de Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da NE-1.038-65 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Farmácia do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita à cobrança executiva. — Fernando Garcez Vieira — Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento tendo em vista o disposto na Portaria 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante no processo número 9.829-65, resolve aplicar a firma: Mesbla S. A. a multa de Cr\$ 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da N.E. nº 1.097-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apre-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista a autorização presidencial constante do Proc. M.V.O.P. número 17.438-64, publicada no Diário Oficial da União, de 27-4-65, assim como o cumprimento das exigências contidas nos Decretos ns. 53.073, de 3 de dezembro de 1963 e 54.003, de 3-7-64 e o constante do Proc. nº 45.226-64, resolve:

Nº 42-Nm — Nomear Antônio Gomes de Mesquita, para exercer interinamente o cargo de Mecânico de Máquinas, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.995, de 21-2-57, mantidas pelo Decreto nº 48.127-60 e posteriormente pelo Decreto número 61.162, de 7-8-61. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto número 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Proc. nº 9.722-1965, resolve:

Nº 1.050 — Considerar a título provisório o servidor Eudés Romeiro Prado, matr. nº 1.013.889, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 2º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em

sentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1965.
— *Fernando Garcez Vieira* — Diretor da Divisão de Aproveitamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 339 — Exonerar, a pedido, o Engenheiro TC. 602.22.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Lauro Athayde de Freitas, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Processo nº 6.200-65). — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1965. — *Nelson Felício dos Santos*, Diretor-Geral.

Nº 340 — Nomear o Engenheiro TC. 602.21.A do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Ubiratan Zuccherelli, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede em Santos, Estado de São Paulo, em vaga decorrente da dispensa de Lauro Athayde de Freitas. (Proc. 6.200 de 1965). Rio de Janeiro, 25 de junho de 1965. — *Nelson Felício dos Santos*, Diretor-Geral.

Nº 341 — Exonerar o Engenheiro TC. 602.21.A — do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Ubiratan Zuccherelli, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Técnico, em virtude de sua nomeação para outro cargo. (Proc. 6.200-65). Rio de Janeiro, 25 de junho de 1965. — *Nelson Felício dos Santos*, Diretor-Geral.

7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O Engenheiro Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19.3.65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea «a», da Lei nº 3.780, de 12.7.60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4.3.61 resolve Admitir na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22.2.65, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15.3.65, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1965

Nº 77 — Maurício Meira Matos, na função de Mecânico, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

78 — José Guilherme Kuster, na função de Calculista, com salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-4-65 e DNPVN-21.652-64 e o que ficou deliberado na CLXXVII Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 1965, resolve:

* Nº 167.1-65 — Aprovar os Termos de Ajuste de Aditivo firmados em 9-10-64 e 26-11-64 entre o DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas, no valor de Cr\$ 99.135.000 (noventa e nove milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para execução do enrocamento do alinhamento K-L, na enseada de São Bento, em Angra dos Reis, RJ, nos termos solicitados pelo DNPVN. — *Carlos Theófilo de Lima Mello*.

RESOLUÇÕES DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-147-64 e DNPVN-20.750-64 e o que ficou deliberado na CLXXVII Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 1965, resolve:

* Nº 167.3-65 — Aprovar o Termo de Ajuste firmado em 9-10-64, entre o DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas, no valor de .. Cr\$ 10.531.200 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos cruzeiros), para execução do calçamento das rampas de acesso ao viaduto da Ponte de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-32-65 e DNPVN-149-65 e o que ficou deliberado na CLXXVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de fevereiro de 1965, resolve:

* Nº 168.2-65 — Por não ser de interesse da política portuária prosseguir na locação da área pretendida no porto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, negar autorização ao prosseguimento do contrato entre a Administração do Porto de Angra dos Reis e a firma Brasimet — Comércio e Indústria S. A., bem como negar qualquer transferência deste contrato a terceiros.

RESOLUÇÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-113-65 e DNPVN-470-65 e o que ficou deliberado na CLXXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 1965, resolve:

* Nº 169.2-65 — 1º) Aprovar o Termo de Ajuste, celebrado entre o DNPVN e a "Cobrazil — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil", em 14 de janeiro do ano em curso, no valor de Cr\$ 5.808.000.000 (cinco bilhões, oitocentos e oito milhões de cruzeiros), para execução do molhe de proteção do porto de Ilhéus, na Enseada do Malhado, Estado da Bahia;

2º) Recomendar ao DNPVN que, na execução do Termo referido, as medições de pedra sejam efetuadas, obrigatoriamente, mediante pesagem em balança.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN-86-65 e DNPVN-670-65, a deliberação do Conselho Nacional de Política Salarial estendendo aos portuários de Imbituba aumento Salarial na base de 59% a partir de 1º de janeiro de 1965 sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 1964, o que estabelece o Decreto nº 41.444, de 29 de abril de 1957, observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

* Nº 169.3-65 — I — Autorizar a Companhia Docas de Imbituba a cobrar o adicional de 59% (cinquenta e nove por cento) sobre as taxas da tarifa vigente no porto de Imbituba.

II — Estabelecer que o presente adicional incida sobre as constantes das Portarias B-48 e 41 de 8-10-63 e 4-2-64 respectivamente;

III — Determinar a Companhia Docas de Imbituba que, após 90 dias da vigência desta Portaria apresente ao CNPV:

a) demonstrativo da receita proveniente desta majoração de taxas;

b) demonstrativo do acréscimo de despesa de pessoal devido ao novo acordo salarial autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial;

c) demonstrativo das despesas decorrentes das leis 4.357, 4.380 e 4.440 todas de 1964 que tenham reflexos na Tarifa Portuária;

d) o quadro de pessoal de que tratamos parágrafos 1º e 2º do art. 7º do Decreto 54.225 de 23 de setembro de 1964;

e) demonstrativo do custo do serviço portuário na forma do Decreto acima citado;

IV — Estabelecer o prazo de 60 dias a contar da vigência desta Resolução a fim de que sejam revistos os Acórdãos Coletivos de Trabalho relacionados com o porto de Imbituba.

V — Estabelecer que no prazo de 30 dias após conclusão das revisões dos Acórdãos de que trata o item anterior, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis fixará a nova tarifa condizente com as normas de trabalho a serem adotadas. — *Carlos Theófilo de Lima Mello*.

RESOLUÇÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 40-64 e DNPVN 625-65 e o que ficou deliberado na CLXXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 1965, resolve:

* Nº 169.4-65 — I Autorizar a Administração do Porto de Paranaguá a cobrar o adicional de 80% (oitenta por cento) sobre as taxas da tarifa vigente no porto de Paranaguá, excluídas as taxas da tabela D, Armazenagem Interna, a fim de atender aos encargos decorrentes do aumento de salário concedido aos seus funcionários, de acordo com a Lei nº 4.046, de 31 de outubro de 1964, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

II — Determinar que o presente aumento entre em vigor na data da publicação da respectiva Portaria.

III — Determinar que a Administração do Porto de Paranaguá após 90 dias da vigência da Portaria apresente demonstrativo do custo dos serviços especificando as despesas com pessoal e a renda bruta produzida pela aplicação das Taxas e do Adicional. — *Carlos Theófilo de Lima e Mello*.

RESOLUÇÕES DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que requereu a Cia. Docas da Bahia, concessionária da exploração comercial

do porto de Salvador, BA, o que constam dos processos CNPVN 2-63 e DNPVN 984-65, o aumento salarial autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial e o que ficou deliberado na CLXXI Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 1965, observado o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

* Nº 171.1-65 — I — Autorizar a Cia. Docas da Bahia a cobrar o adicional de 73% (setenta e três por cento) sobre as taxas da tarifa vigente no porto de Salvador, excluídas as taxas da Tabela D (Armazenagem interna), a fim de atender ao acréscimo de despesa decorrente do aumento salarial concedido aos seus empregados de acordo com a decisão do Conselho Nacional de Política Salarial, bem como atender ao disposto no § 3º do art. 7º do Decreto nº 54.295-64 e despesas decorrentes das Leis nºs 4.357, 4.380 e 4.440 todas do ano de 1964.

II — Estabelecer que o presente adicional incida sobre o constante da Portaria B-48 de 8-10-63.

III — Determinar a Companhia Docas da Bahia que, após 90 dias da vigência desta Portaria, apresente ao DNPVN:

a) demonstrativo da receita proveniente desta majoração de taxas;

b) demonstrativo do acréscimo de despesa de pessoal devido ao novo acordo salarial autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial;

c) demonstrativo das despesas decorrentes das Leis nºs 4.357, 4.380 e 4.440 todas de 1964 que tenham reflexos na Tarifa Portuária;

d) o quadro de pessoal de que trata os §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 54.295 de 23 de setembro de 1964;

e) demonstrativo do custo do serviço portuário na forma do decreto acima citado.

IV — Estabelecer o prazo de 60 dias a contar da vigência desta Resolução a fim de que sejam revistos os Acórdãos Coletivos de Trabalho relacionados com o porto de Salvador;

V — Estabelecer que no prazo de 30 dias após a conclusão das revisões dos Acórdãos de que trata o item anterior, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis fixará a nova tarifa condizente com as normas de trabalho a serem adotadas.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 67-63 e DNPVN 20.347-64 e o que ficou deliberado na CLXXI Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 1965, resolve:

* Nº 171.2-65 — Indeferir por carecer de amparo legal a solicitação feita pelo Administrador do porto de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, visando reembolso da importância de Cr\$ 505.345 dispendida com a aquisição de equipamento para o porto.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos DNPVN 19.460-64 e CNPVN 165-64, o que solicitou o Serviço de Navegação da Baía do Prata e o que ficou deliberado na 171 Reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 1965, resolve:

* Nº 171.3-65 — I — Aprovar a tarifa para os portos fluviais de Guaira e Mendes, sob o Rio Paraná, no Estado do Paraná, que com esta baixa devidamente rubricada pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

II — Determinar que a tarifa ora aprovada, entre em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria do MVOP homologando a presente Resolução.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 225-65, MVOP

3.801-65 e DNPVN 2.726-65 e DNPVN 2.776-65, e o que ficou deliberado na CLXXI Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 1965, observado o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 171.4-65 — I — Aprovar a inclusão no Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos dos seguintes itens:

a) 4.7 — Aquisição e montagem de 3 sistemas de esteiras transportadoras para embarque de milho a granel, com a capacidade de 300 t/h cada sistema, inclusive obras complementares, no valor de Cr\$ 1.720.000.000;

7.3.1.3 — Aquisição de 4 tratores para movimentação de vagões no valor de Cr\$ 120.000.000;

9.3.4 — Adaptação de terceiro trilho a algumas linhas férreas de bitola de 1,60 no valor de Cr\$ 75.000.000.

II — Aprovar a inclusão no Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Paranaguá dos seguintes itens:

— Aquisição e montagem de 1 esteira de esteiras transportadoras para embarque de milho a granel, com capacidade de 300 t/h cada sistema, inclusive obras complementares no valor de Cr\$ 300.000.

— Aquisição de 4 tratores para movimentação de vagões no valor de Cr\$ 100.000.000.

— Aquisição de 2 empilhadeiras de 4 ton. de capacidade — Cr\$ 60.000.000.

— Melhoramentos na linha férrea — Cr\$ 40.000.000.

III — Opinar favoravelmente a solicitação que fazem o DNPVN, o Grupo de Trabalho da Exportação do Milho, no sentido de que as aquisições sejam procedidas independentemente de Concorrência Pública ou Administrativa. — Carlos Theophilo de Lima e Mello.

RESOLUÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 227-65 e DNPVN 3.025-65, e o que ficou deliberado na CLXXIII Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 1965, observado o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 173.1-65 — I — Autorizar as Administrações dos Portos de Manaus, Natal, Cabedelo, Recife, Ilhéus, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas e Vitória a cobrarem um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas das tarifas vigentes nos referidos portos, excluídas as taxas da Tabela "D" — Armazenagem Interna, e Tabela "K" — Reboques, a fim de atender aos encargos decorrentes do aumento de salário a ser concedidos aos seus empregados, de acordo com a decisão do Conselho Nacional de Política Salarial, a partir de 1º de janeiro de 1965, observado o disposto no § 3º do art. 7º do Decreto nº 54.295, de 23 de setembro de 1964;

II — Determinar que as Administrações de Portos de que trata esta Resolução, que após 90 (noventa) dias de vigência do novo adicional apresente ao DNPVN:

a) demonstrativo de receita proveniente desta majoração de taxas;

b) demonstrativo do acréscimo da despesa de pessoal devido ao novo acordo salarial autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial;

c) demonstrativo das despesas decorrentes das Leis nºs 4.357, 4.380 e 4.440, todas de 1964 que tenham reflexo nas tarifas portuárias;

d) o quadro de pessoal de que trata o § 1º e 2º do art. 7º, do Decreto nº 54.295, de 23 de setembro de 1964;

e) demonstrativo do custo do serviço portuário na forma do Decreto acima citado.

III — Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Resolução a fim de que sejam revistos os Acordos Coletivos de Trabalho, vigentes nos portos relacionados no item I.

IV — Estabelecer que no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das revisões dos Acordos de que trata o item anterior, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis fixará a nova tarifa condizente com as normas de trabalho a serem adotadas. — Carlos Theophilo de Lima e Mello.

RESOLUÇÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 5-65, 6-65 e 7-65 e DNPVN 1.114-65, 990-65 e 989-65 e o que ficou deliberado na CLXXIV Reunião Ordinária, realiza-

da no dia 23 de fevereiro de 1965, observado ainda o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

• Nº 174.1-65 — Opinar favoravelmente no que respeita às atribuições do DNPVN, ao pedido de aforamento dos seguintes terrenos de marinha:

I — do situado à Rua do Russel, nº 496, beneficiado com o apartamento 606, Edifício Ipu, na cidade do Rio de Janeiro, GB, em nome da cidadã brasileira Antonieta Serzedello Machado e seu esposo;

II — do situado à Praia do Flamengo, 300, esquina da Rua Tucumã, fração ideal de 1/34 correspondente ao apartamento 301, na cidade do Rio de Janeiro, GB, em favor do cidadão brasileiro Raul Obino;

III — do situado à Rua Castelo Branco, beneficiado com o prédio nº 278, na cidade do Rio de Janeiro, GB, em favor do cidadão português Manuel Alves Boaventura. — Carlos Theophilo de Lima e Mello.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 46 — Designar o Dr. Edwaldo de Oliveira Flores, para responder pelas funções de Assessor de Relações Públicas, junto ao Congresso Nacional, atribuindo-lhe uma gratificação equivalente ao símbolo 2-C. — Eudes de Souza Leão Pinto.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 50 — Considerar prorrogados, na defesa dos superiores interesses públicos, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 482, de 31 de dezembro de 1964, ratificada pela Portaria nº 56, de 16-2-65, encarregada de apurar irregularidades no Núcleo Colonial de Andaraí, no Estado da Bahia, concedendo as devidas diárias, em aditamento às concedidas pela Portaria nº 57, de 16-2-65 a José Affonso Sampaio Barbosa, Responsável pela Seção de Orientação de Crédito e Seguro Agrícola, Valmir Falcão, Assistente do Responsável pela Divisão de Assistência e Promoção e Irênio Cândido de Lima Júnior, Responsável pela Seção de Organização Econômica, da Divisão de Organização Rural, todos do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 51 — Homologar o deslocamento do Procurador de 3ª Categoria, Alberto Frederico Soares Mello, lotado em Brasília, no período de 17 a 27 de fevereiro de 1965, quando permaneceu no Estado da Guanabara, atendendo aos interesses da Autarquia, concedendo-lhe 11 (onze) diárias, nos termos do art. 135 da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 52 — Nomear o Engenheiro Agrônomo Marcos Antônio Inglez de Sousa para exercer as funções de Assessor de Relações Públicas desta Autarquia.

Nº 53 — Designar o Assessor de Relações Públicas Dr. Marcos Antônio Inglez de Sousa para responder

pelo expediente do Departamento do Desenvolvimento Rural desta Autarquia. — Eudes de Souza Leão Pinto.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 54 — Em cumprimento de decisão tomada pelo Conselho Diretor em sua 9ª reunião, de 4 de junho de 1965, constituir uma comissão integrada pelos Drs. Francisco Targino de Siqueira, Diretor do Departamento de Colonização, Euclides Gonçalves Martins, Coordenador Administrativo, e Messias Junqueira, Assessor Jurídico da Presidência, para, sob a presidência do primeiro, promover todas as medidas necessárias para dar cumprimento aos planos acelerados de colonização do Núcleo Colonial de Jaíba, inclusive entrar em entendimentos com o Governo do Estado de Minas Gerais, a fim de obter a titulação dominial necessária a esta Autarquia, encaminhando os resultados de seus trabalhos ao Conselho Diretor dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65 (Diário Oficial de 8 de abril de 1965);

Considerando que, apesar da Resolução nº 99-64, da extinta SUPRA, os Postos de Migrações e Colocação continuaram funcionando com o pessoal a perceber vencimentos e em trabalho de recepção de imigrantes;

Considerando que o Estatuto da Terra, em seu art. 115, inciso 5º, item "a", estabelece que a assistência e o encaminhamento dos trabalhadores rurais migrantes de uma para outra região, à vista das necessidades do desenvolvimento harmônico do País, cabem ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Considerando as resoluções tomadas em entendimentos desta Presidência com o Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social;

Considerando a resolução tomada pelo Conselho Diretor, em sua 9ª reunião, de 4-5-65, resolve:

Nº 55 — Constituir uma comissão, composta dos Agrônomos Francisco Targino de Siqueira, Euclides Gonçalves Martins e do Professor Omar Gonçalves da Motta, para proceder o

exame da situação acerca do funcionamento dos Postos de Migrações e Colocação de Mão de Obra, com as suas relações de pessoal e seus orçamentos de custeio anual, tendo em vista as vinculações com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, cabendo à Comissão atribuições para entrar em contato com as autoridades desse Ministério, visando a plena e eficaz concretização das providências sugeridas.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 56 — Nomear e constituir os Procuradores Alberto Barreto de Melo, Alberto Frederico Soares Mello, Antônio Carlos de Azevedo Coutinho, Afonso Carlos Agapito da Veiga, Arthur Bernardes Alves de Souza, Arisson Ferreira Pinto, Damiano Gullo, Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, Ignácio Loyola da Costa, José Carlos da Fonseca, José Carlos Leal, Jacob Rubem Teixeira Millet, José Xavier da Cunha, Luiz Alexandre Compagnoni, Moacyr Felix de Oliveira, Nilo de Freitas Bruzzi, Geraldo Carriello, Omair Denys Cattete, Octávio Junqueira de Alvarenga, Octávio de Melo Carvalho, Pedro Carlos Machado Peixoto, Renato Augusto Beunow Costa, Raul Renato Cardoso de Melo Filho, Roberto dos Wanderley Mariz, Seraphim Soares Braga, Filho, Vicente Landim de Macêdo, todos da carreira de Procurador da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e do Quadro do Pessoal do Serviço Social Rural, incorporados por força da Lei Delegada nº 11, de 11-10-62 à Superintendência de Política Agrária, autarquia federal extinta pela Lei número 4.504, de 30-11-64, que criou o IBRA e o INDA, com os poderes "adjudicia" e "in solidus", e a cada um de per si, independentemente da ordem em que vão nomeados, especialmente para propor ações de qualquer natureza, defender mas que tenham sido ou vierem a ser ajuizadas contra o INDA, interpor recursos e exercer todas as demais atos que forem necessários para fiel e integral cumprimento do presente mandado, ficando ratificados todos os atos praticados pelos ditos Procuradores, desde a criação do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

Nº 57 — Designar Paulo Gomes Ferreira, Responsável pela Seção Financeira do Serviço de Pessoal, Rômulo Oliveira, Responsável pela Seção de Bens Móveis do Serviço de Patrimônio e Arthur Nelson Wernesbach, Secretário do Serviço de Pagadoria da Tesouraria-Geral para integrarem a Comissão instituída pela Portaria número 23, de 10-5-65.

Nº 58 — Designar o Engenheiro-agrônomo, nível 17-A, Carlos Moreira Ferreira de Pinho, para integrar as Comissões instituídas pelas Portarias nºs 39 e 40, de 4-6-65, em substituição aos Engenheiros-agrônomos João Juarez Bernardes e Arthur Pedreira Wense que viajaram para Israel, sem ônus para os cofres públicos, representando o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no Curso de Planejamento Agrícola.

Nº 59 — Designar Jacob Oichensstein, Médico, nível 21, do Quadro de Pessoal deste Instituto, para representar o INDA na Jornada de Cirurgia a realizar-se no Estado de São Paulo entre os dias 24 a 26 do mês corrente.

Nº 60 — Nomear o Inspetor de Imigração, nível 16, Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, para ocupar o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Divisão de Migração DCM, do Departamento de Colonização; órgão do 2º grau divisional desta Autarquia.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que são conferidas pela letra *j* do art. 31, do Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 61 — Delegar competência a Hugo Schmidt, Responsável pelos órgãos do INDA sediados em Brasília, para:

a) autorizar a movimentação de pessoal lotado no Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, sediado em Brasília;

b) autorizar adiantamento e concessão de diárias.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, resolve:

Nº 62 — Designar os Doutores Carlos Niegerauder Tavares Cavalcanti, Marcos dos Santos Paiva e Samuel de Araújo Leal para em Comissão proporem a organização do Setor de Assistência Médica e Social — AMS, do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, com referência ao atendimento ao pessoal da Sede, dos Estados e dos Núcleos Coloniais, bem como das Comunidades Rurais incluídas nos programas de Desenvolvimento Agrário, trabalho a ser concluído até 10 de julho do corrente ano.

Nº 63 — Designar os Doutores Marcos Antônio Ingles de Souza, Messias Junqueira e Francisco Mideni Nakano, para constituir em Comissão a fim de coordenar os programas e projetos de Assistência Social aos funcionários do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, bem como aos colonos e rurícolas participantes dos programas do Desenvolvimento Agrário. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas a letra *n* do art. 31 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 64 — Demitir, a partir de 16 de março de 1961, de acordo com o artigo 270, item II, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, Ernestina Oliveira Viella do cargo de nível 7, da classe singular de Escrevente-Dactilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à extinta SUPRA, visto ter faltado, sem justa causa, por mais de trinta (30) dias consecutivos. (Proc. S-GB — 5.600-63). — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

1ª Cadeira de Clínica Cirúrgica), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61. — *Pedro Calmon, Reitor.*

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 24, item 8, e 89, § 3º, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Conselho Federal de Educação, em sessão realizada a 4-9-64, e tendo em vista o constante do processo próprio da Faculdade de Medicina resolve:

Nº 1.440 — De acordo com o artigo 80, parágrafo 2º alínea *d*, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-61, e com o artigo 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964, reconduzir como especialistas temporários, a partir de 28 de fevereiro e até 31 de dezembro de 1965, os Drs. Hugo Furtado da Silva, Mucio de Paula e José Júlio Daurell, para prestarem serviços de magistério à Faculdade de Medicina, mediante remuneração correspondente ao nível 19, estatuido pela Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964. — *Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.*

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, § 3º, do Estatuto da UMG., aprovado pelo Conselho Federal de Educação em sessão de 4 de setembro de 1964, tendo em vista o que consta do processo próprio, resolve:

Nº 1.574 — Nos termos do art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o Decreto 54.097, de 5 de agosto de 1964, reconduzir, pelo período de 1º de janeiro de 1965, a 31 de dezembro de 1965, Abigail de Oliveira Carvalho, como Especialista Temporário, para prestar serviços de magistério ao Curso de Biblioteconomia da UMG., com o salário correspondente ao vencimento mensal do nível 19.

Nº 1.575 — Nos termos do art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964, reconduzir, pelo período de 1º de janeiro de 1965, a 31 de dezembro de 1965, Alvaro Fraga Damasceno, como Especialista Temporário, para prestar serviços de magistério ao Curso de Biblioteconomia da UMG., com o salário correspondente ao vencimento mensal do nível 19.

Nº 1.576 — Nos termos do art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964, reconduzir, pelo período de 1º de janeiro de 1965 a 31 de dezembro de 1965, Ana Maria Athayde Polke, como Especialista Temporário, para prestar serviços de magistério ao Curso de Biblioteconomia da UMG., com o salário correspondente ao vencimento mensal do nível 19.

Nº 1.577 — Nos termos do art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de

1964, reconduzir, pelo período de 1º de janeiro de 1965 a 31 de dezembro de 1965, Marina Camargos Tymburba, como Especialista Temporário, para prestar serviços de magistério ao Curso de Biblioteconomia da UMG., com o salário correspondente ao vencimento mensal do nível 19.

Nº 1.578 — Nos termos do art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964, reconduzir, pelo período de 1º de janeiro de 1965, a 31 de dezembro de 1965, Regina Helena Kangussu, como Especialista Temporário, para prestar serviços de magistério ao Curso de Biblioteconomia da UMG., com o salário correspondente ao vencimento mensal do nível 19.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1965. — *Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.*

PORTARIA Nº 1579, DE 14 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, § 3º, do Estatuto da UMG., aprovado pelo Conselho Federal de Educação em sessão de 4 de setembro de 1964, tendo em vista o que consta do processo próprio, resolve, nos termos do art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964, reconduzir, pelo período de 1º de janeiro de 1965, a 31 de dezembro de 1965, Ruth Versiani Moreira, como Especialista Temporário, para prestar serviços de magistério ao Curso de Biblioteconomia da UMG., com o salário correspondente ao vencimento mensal do nível 19. — *Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.*

UNIVERSIDADE DE JUÍZ DE FORA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência fixada pelo artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e as disposições do Estatuto da Universidade, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, atendida, sempre, a despesa por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil, do Orçamento da Universidade em vigor, resolve nesta:

Portaria nº 53-65 — Nomear os abaixo relacionados para exercerem, interinamente, os cargos vagos seguintes, criados pelo mesmo Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e decretos posteriores que o modificaram:

Assistente do Ensino Superior — Código EC-503-20

Carlos Adolpho de Carvalho Pereira.

Máximo Medeiros Filho.

Malto Campos.

Altair Lisboa de Andrade.

Artífice de Manutenção — Código A-305-6A

Amâncio Eugênio de Oliveira.

Marceneiro — Código A-603-8A

Francisco Soares da Gama Júnior.

Mecânico Operador — Código A-1301-8A

Nilson Germano de Oliveira.

Miguel Vieira Mendes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Portaria da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 715 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas *d* e *e*, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, admitir a partir de 1-10 a 31-12-64, Maria Nazareth Ximenes Provenzano, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga a conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 716 — Nos termos do art. 60, § 2º, alíneas *d* e *e*, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-10 a 31-12-64, Therezinha de Jesus Corrêa Bouillet, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga a conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 717 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas *d* e *e*, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-10 a 31-12-64, Therezinha Ferreira Souto, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga a conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — *Pedro Calmon.*

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea *f*, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura resolve:

Nº 18 — Atendendo ao que consta do Processo nº 16.524-60-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gláucia Simas Campello para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extranumerário de Pessoal desta Universidade (ENM-Cadeira de Declamação Lírica) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1965

O Diretor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea *f*, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura resolve:

Nº 157 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.710-64-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Victor de Toledo para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (F.N.M.

Auxiliar de Bibliotecário — Código EC-102-7

Carlos Vital Ribeiro.
Wany Reis Marchetti.
Vera Maria Sibreira Rangel.
Paulo Couto Teixeira.
Neuza Miranda Alvim.

Arquivista — Código EC-303-7A

Vera Chiaini de Oliveira.
Acyr Nascimento Kneipp.
Sonia Lima de Almeida.

Servçal — Código GL-102-5A

Jair Tereza Arantes.
Domingos José Rodrigues.
João Maria da Costa.
Nelson de Paula Pires.
Wilfredo Graciano Pereira de Aquino.

Alcida Rodrigues Pereira.
Walter Geraldo Pereira.
Geraldo Silva de Almeida.
Marcelino Mendes.
Alfeno Candido dos Santos.

Auxiliar de Portaria — Código GL-303-7A

Marcus Vinicius Martins Calado.
José Peixoto.

Laboratorista — Código P-1602-8A

Leny Lopes de Souza.
Italo Sirimarco Monteiro da Silva.

Auxiliar de Laboratório — Código P-1603-4

Nelo Carmo Zero.
Bruno Fernandes. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência fixada pelo artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e as disposições do Estatuto da Universidade, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura atendida, sempre, a despesa por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil, do Orçamento da Universidade em vigor resolve nesta:

Portaria nº 54-65 — Nomear, exonerando-os dos cargos que atualmente ocupam, para os cargos vagos seguintes, criados pelo mesmo Decreto número 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e decretos posteriores que o modificaram:

Auxiliar de Portaria — Código GL-303 — Nível 7-A

Edson Marques (que atualmente ocupa o cargo de Servente — Código GL-104, Nível 5).

Motorista — CT-401 — Nível 8-A

João Evangelista Valle (que atualmente ocupa o cargo de Servente — Código GL-104 — Nível 5). — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

CONTRATO Nº 71-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 51.097, de 5-8-1964 e mais o que consta do Processo nº 1.282-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou a publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Antônio Dias Martins, mediante as cláusulas seguinte:

Primeira: Pelo presente, o Senhor Antônio Martins, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como

Auxiliar de Docência da cadeira de "Obstetrícia da Faculdade de Medicina da UJF, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargos (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor. *Antônio Martins*, Professor. — Testemunha: *Ruy de Barros*.

CONTRATO Nº 72-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto número 51.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo número 1.282-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou a publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Senhor Acrycio Henriques de Mendonça Júnior, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Senhor Acrycio Henriques de Mendonça Júnior, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Cirurgia Beral — 2ª Cadeira" da Faculdade de Medicina da UJF, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obri-

gando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O Salário no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contrato.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor. — *Acrycio Henriques de Mendonça Júnior*, Professor. — Testemunha: *Ruy de Barros*.

CONTRATO Nº 73-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, parágrafos 2º, letra "d" da Lei número 4.024, de 20-12-1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 51.097, de 5-8-1964 e mais o que consta do Processo nº 270-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou a publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Alacyr Beghini de Moraes, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Sr. Alacyr Beghini de Moraes se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Clínica Odontológica — 2ª cadeira" do Curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia comparecendo às aulas lecionadas pelo regentes da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de julho de 1965. — *Alacyr Beghini de Moraes*, Professor. — Testemunha: *Ruy de Barros*. Testemunha: — *Ruy de Barros*.

CONTRATO Nº 74-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, parágrafos 2º, letra "d" da Lei número 4.024, de 20-12-1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 51.097, de 5-8-1964 e mais o que consta do Processo nº 1.282-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou a publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Hiram Lopes Rodrigues, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Sr. Hiram Lopes Rodrigues, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Traumatologia e Ortopedia" da Faculdade de Medicina da UJF, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Hiram Lopes Rodrigues, Professor.
Testemunha: — Ary de Barros.

CONTRATO Nº 76-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20-12 de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5-8 de 1964 e mais o que consta do Processo nº 906-63 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Nelson Villa Verde Coelho de Magalhães, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Sr. Nelson Villa Verde Coelho de Magalhães, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Direito Judiciário Penal", comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário, que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965.
— Moacyr de Borges Matos, Reitor.
— Nelson Coelho de Magalhães.
Testemunhas: (Assinatura ilegível) — Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 76-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20-12 de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5-8 de 1964 e mais o que consta do Processo nº 1.588-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Senhor Rubens Coelho de Mello, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Sr. Rubens Coelho de Mello, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Topografia" da Escola de Engenharia da UFF, comparecendo às aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de julho de 1965.
— Moacyr de Borges Matos, Reitor.
— Testemunhas: (Assinatura ilegível) — Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 77-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5-8-1964 e mais o que consta do Processo nº 1.282-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Sebastião Ferreira da

Silva, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Sr. Sebastião Ferreira da Silva, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Técnica Operatória e Cirurgia Experimental", da Faculdade, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de julho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Sebastião Ferreira da Silva, Professor.
Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 78-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5-8-64 e mais o que consta do Processo nº 270-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Odair Delgado Messias, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Sr. Odair Delgado Messias, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Higiene e Saúde Pública" da Faculdade de Farmácia e Odontologia da UFF, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo

de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de julho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 79-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5-8-64 e mais o que consta do Processo nº 906-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Vicente João Saada, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Senhor Vicente João Saada, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de Medicina Legal, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira: O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de junho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declara-

ção que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Vicente João Saada, Professor.
Testemunhas: Ruy de Barros e

CONTRATO Nº 80-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto número 54.097, de 5-8-64 e mais o que consta do Processo nº 2.208-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Mauricio Ferreira de Carvalho, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: Pelo presente, o Senhor Mauricio Ferreira de Carvalho, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Finanças Públicas" da Faculdade de Ciências Econômicas da U.J.F., comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda: O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Tercera: O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta: A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta: A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta: O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima: A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de julho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Mauricio Ferreira de Carvalho.
Testemunha: — Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 81-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto número 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo número 270-65, resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Arthur Dutra de Moraes Horta, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Senhor Arthur Dutra de Moraes Horta, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da Cadeira de "Química Inorgânica, Química Orgânica e Biológica" da Faculdade de Farmácia e Odontologia da U.J.F., comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Tercera — O salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1 de julho de 1965 a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1 de julho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Arthur Dutra de Moraes Horta, Professor.
Testemunha: — Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 82-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto número 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo número 1.017-65, resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um con-

trato de trabalho com o Sr. João da Cruz Ferreira Salles, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Senhor João da Cruz Ferreira Salles, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da Cadeira de "Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica" da Escola de Engenharia, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Tercera — O salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1 de julho de 1965 a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo(s) público(s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele(s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de julho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— João da Cruz Ferreira Salles, Professor.
Testemunha: — Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 83-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo nº 270-65 que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Antônio do Couto Casadio, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Sr. Antônio do Couto Casadio, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Microbiologia" da Faculdade de Farmácia e Odontologia da UJF, comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância

de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Tercera — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Antônio do Couto Casadio, Professor.
Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 84-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, §§ 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo nº 906-65 resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Frederico Simão Moysés, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Sr. Frederico Simão Moysés, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Direito Judiciário Civil", comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Tercera — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe

no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Frederico Simão Monsés, Professor.
Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 85-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o art. 80, § 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo nº 270-65, resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com a Sra. Olga Mendonça, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, a Senhora Olga Mendonça, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Botânica aplicada à Farmácia" da Faculdade de Farmácia e Odontologia da U.J.F., comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Universidade e da Unidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento,

em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 30 de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Olga Mendonça, Professora.
Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 86-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, particularmente o que dispõe o artigo 80, § 2º, letra "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo nº 1.282-65, resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. João Carlos de Oliveira, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Senhor João Carlos de Oliveira, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Auxiliar de Docência da cadeira de "Biofísica" da Faculdade de Medicina da U.J.F., comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Universidade e da Unidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora, será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de julho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— João Carlos de Oliveira, Professor.
Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 87-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias particularmente o que dispõe o art. 80, parágrafo 2º, letra "d" da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo número 2.129-65, resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e

Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Augusto César de Oliveira Morgado, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Senhor Augusto César de Oliveira Morgado, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais, como Auxiliar de Docência da cadeira de Geometria Analítica, Cálculo Vetorial, da Escola de Engenharia da U.J.F., comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos, executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro horas) semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Augusto César de Oliveira Morgado, Professor.
Testemunha: Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 88-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias particularmente o que dispõe o art. 80, parágrafo 2º, letra "d" da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo número 1.232-65, resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Pedro Duarte Gaburri, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Senhor Pedro Duarte Gaburri, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais, como Auxiliar de Docência da cadeira de Parasitologia, da Faculdade de Medicina da U. J. F. comparecendo às aulas lecionadas pelo regente da cadeira, bem como se obrigando a ministrar aulas, observando o programa e o horário que forem estabelecidos,

executar as tarefas inerentes aos trabalhos da cadeira, que lhe forem atribuídos pelo seu responsável e pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Auxiliar de Docência perceberá mensalmente, a importância de Cr\$ 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), obrigando-se a um trabalho efetivo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, das quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 1º de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Pedro Duarte Gaburri, Professor.
Testemunhas: (Assinatura ilegível).
— Ruy de Barros.

CONTRATO Nº 89-65

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias particularmente o que dispõe o art. 80, parágrafo 2º, letra "d" da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 24, letra "j" do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que preceitua o art. 1º do Decreto nº 54.097, de 5 de agosto de 1964 e mais o que consta do Processo número resolve, *ad referendum* do Ministério da Educação e Cultura, que se compromissou à publicação deste instrumento, estabelecer um contrato de trabalho com o Sr. Marco Antônio Paiva, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Pelo presente, o Senhor Marco Antônio Paiva, se obriga a prestar serviços técnicos profissionais como Professor da cadeira de Eletrônica e Telecomunicações, da Escola de Engenharia da U. J. F., respondendo pela mesma e obrigando-se a executar o programa e a observar o horário que forem estabelecidos, bem como a realizar as tarefas inerentes à regência da cadeira que lhe forem atribuídas pelos órgãos administrativos da Unidade Universitária e da Universidade.

Segunda — O Professor perceberá a importância de Cr\$ 253.000 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), por mês, obrigando-se a um trabalho efetivo de 18 (dezoito) horas semanais.

Terceira — O Salário fixado no presente contrato será reajustado sempre que a legislação assim o determinar ou, autorizando a fazê-lo, forem ministrados à Universidade recursos adicionais bastantes a isso.

Quarta — A duração deste contrato será de 1º de julho a 31 de dezembro de 1965, podendo ser renovado

desde que haja anuência de ambas as partes.

Quinta — A Universidade de Juiz de Fora será facultado, por indicação da Unidade ou falta de recursos financeiros, rescindir este contrato, denunciando-o com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isto importe no direito do locador do serviço a qualquer indenização.

Sexta — O Professor, para fins de direito, anexa ao presente, declaração que comprove seu exercício, ou não, de cargo (s) público (s), inclusive autárquicos, mesmo sob regime de contrato de trabalho, bem como o horário de trabalho a que nele (s) está obrigado.

Sétima — A despesa decorrente do presente Contrato deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento Interno da Universidade, para o corrente exercício.

Por assim acordarem, subscrevem as partes contratadas este instrumento, em 6 (seis) vias, e, quais uma ficará em poder do contratado.

Juiz de Fora, 28 de junho de 1965.
— Moacyr Borges de Matos, Reitor.
— Marco Antônio de Paiva, Professor.
Testemunha: Délio Siqueira Silveira. ra. — (Assinatura ilegível).

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Departamento de Administração

SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Durante o mês de abril de 1965 foram registrados pelo Setor de Registro de Diplomas do Departamento de Administração os seguintes diplomas de conclusão de curso:

Escola de Agronomia e Veterinária

José Carlos Gabardo.
Hipérides Leandro Farias.
Bento Vieira de Moura Netto.

Escola de Engenharia

Luiz Roberto de Carvalho Nogueira.

Escola de Química

Rodolfo Guilherme Berg.

Faculdade de Direito

Ermelino Becker Neto.
Horst Luiz Schwarz.
Wilson dos Santos.
Renato Eugênio Rebelo Schaitza.
Rodrigo Manoel Marchesini Freitas.
Maria dos Santos Assumpção.

Faculdade de Farmácia

Rubens Linhares — Farmacêutico — Bioquímico.
Rubens Linhares — Farmacêutico.
Carlos Eduardo Gonçalves Doria — Farmacêutico-bioquímico.
Carlos Eduardo Gonçalves Doria — Farmacêutico.
José Stori — Farmacêutico-bioquímico.
José Stori — Farmacêutico.
Mario Stencil — Farmacêutico-bioquímico.
Mario Stencil — Farmacêutico.
Henrique Lerner — Farmacêutico-bioquímico.
Henrique Lerner — Farmacêutico.
Kiyoshi Ishii — Farmacêutico-bioquímico.
Kiyoshi Ishii — Farmacêutico.
Godofredo Gessner — Farmacêutico-bioquímico.
Godofredo Gessner — Farmacêutico-bioquímico.
Abadia Moreira Abdo — Farmacêutico-bioquímico.
Abadia Moreira Abdo — Farmacêutico.
Luiz Fernando Contia — Farmacêutico-bioquímico.
Luiz Fernando Contia — Farmacêutico.
Yoshio Hashimoto — Farmacêutico-bioquímico.
Yoshio Hashimoto — Farmacêutico.

Giancarlo Manfrin — Farmacêutico-bioquímico.

Giancarlo Manfrin — Farmacêutico.

Faculdade de Filosofia

Rosi Maria Bandeira de Assis — Licenciado em Ciências Sociais.
Rosi Maria Bandeira de Assis — Bacharel em Ciências Sociais.
Elsi Gabardo Costa — Licenciado em Ciências Sociais.
Elsi Gabardo Costa — Bacharel em Ciências Sociais.
Manif Elias — Licenciado em Filosofia.
Manif Elias — Bacharel em Filosofia.
Regina Therezinha de Mío — Licenciado em Letras Anglo Germanicas.
Regina Therezinha de Mío — Bacharel em Letras Anglo Germanicas.
Yoshiko Saito — Licenciado em História Natural.
Geraldo da Costa Borba — Licenciado em Ciências Sociais.
Geraldo da Costa Borba — Bacharel em Ciências Sociais.
Doris de George Rosas — Bacharel em História Natural.
Ignez Heringer Azevedo — Licenciado em Pedagogia.
Ignez Heringer Azevedo — Bacharel em Pedagogia.

Faculdade de Medicina

José de Souza Fonseca Filho
Altair Jacob Mocelin.
Carlos Alfredo Irueta Mendez.
Humberto Alberto Miera Ruesta.
Herman Alberto Del Carpio Perez.
Federico Patiño Cruzatti.
Aldo Antonio Franco Vaca.
José Carlos Alberto Orejuela Jscovich.
Jorge Rafael Flores Agullera.
Lorenzo Victor Julca Medina.
Merry Nicolás Martínez i Ramos.
Sixto Rony Martínez Ramos.
Pablo Santiago Parra Gil.
Vilma Astrid Balarez Moral.
Dolores Isetty Rodrigues Paz.
Mauro Olinio Kürten.

Faculdade de Odontologia

Rocha Vitor Camati.
Rachael Lucacin.
Oswaldo Ferreira de Siqueira Filho.
Orly Eni da Silva.
Odilon Guariza.
Túlio Cabianca.
Téruo Odaguri.
Telmo Rodolpho Jalowski.
Wlodemir Raulik.
Juan Pablo Yábar Paredes.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

Water Okano — Licenciado em Matemática.
Leopoldo Schelbauer — Licenciado em Filosofia.
Wilson da Graça Carvalho — Licenciado em Química.
Maria Pachehenik — Licenciado em Geografia e História.
Newton Domingues Cardozo — Licenciado em Geografia e História.
Ivan Porthos Borges — Licenciado em Letras Neolatinas.
Miguel Kosienki — Licenciado em Letras Neolatinas.
Horácio Censi — Licenciado em Letras Neolatinas.
Benedicto Luiz de Mello — Licenciado em Letras Neolatinas.
Vitorio De la Bruna — Licenciado em Letras Neolatinas.
Flávio Martins Tosta — Licenciado em Letras Neolatinas.
Daniel Bortolo Cavalli — Licenciado em Letras Neolatinas.
Maria Agnes Heinen — Licenciado em Letras Neolatinas.
Durval Alves Duarte Lomba — Bacharel em Pedagogia.

Aidé de Lourdes Costa D'Assunção — Licenciado em Pedagogia.

Pedro Maczak — Licenciado em Letras Anglo Germanicas.

João Mario Virgolino Scholz de Mendonça — Licenciado em Letras Anglo Germanicas.

Aguinaldo Hannemann — Licenciado em História Natural.

José Henrique Popp — Licenciado em História Natural.

Julio Burko — Licenciado em História Natural.

Samuel Ramos Lago — Licenciado em História Natural.

Wilson Luiz Ubiali — Licenciado em História Natural.

Aurélio Bolsanello — Licenciado em História Natural.

Roberto Miguel Klein — Licenciado em História Natural.

Estela Okabayaski Fuzil — Licenciado em Pedagogia.

Marta Nogueira Mazolla Ribas — Licenciado em História e Geografia.

Carlos Martins Bello — Bacharel em Jornalismo.

Gilio Giacomozzi — Bacharel em Letras Anglo Germanicas.

Homero dos Santos Giovannetti — Bacharel em Ciências Sociais.

Avelino Ricardo Hass — Bacharel em História Natural.

Izldoro Kosinski — Bacharel em Geografia e História.

Asta Aurora Scheidt — Jornalismo.

Marcos Antonio Cordeiro — Bacharel em Química.

Affonso Guido Maines — Bacharel em Letras Neolatinas.

Vicente de Paula Ataíde — Licenciado em Letras Neolatinas.

Vicente de Paula Ataíde — Bacharel em Letras Neolatinas.

Monica Gulak — Bacharel em Letras Neolatinas.

Paulina Ignacio Jacob — Bacharel em Letras Anglo Germanicas.

Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná

Renato Roeder — Ciências Econômicas.

Sebastião da Silva Mota — Ciências Econômicas.

Aroldo Ernesto de Oliveira — Ciências Econômicas.

Hideo Oyama — Ciências Econômicas.

Irineu Argemiro Brodbeck — Ciências Econômicas.

João Perry Neto — Ciências Econômicas.

Romaozir Mello de Camargo — Bacharel e Ciências Contábeis e Atuárias.

Augusto Geraldo Noce — Ciências Econômicas.

Rubens Gerber — Ciências Econômicas.

Luzir Moro — Ciências Econômicas.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do proc. nº 985-65, desta Reitoria, resolve:

Nº 417 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, e lotados e com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade,

pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, como segue:

Noé Esquivel (2-119.758), Escriturário, AF-202.8.A, Interino, de 25 a 28 de janeiro de 1965.

Sylvia Wally Lugo Viñol (1-523.041), Escriutária, AF-202.8.A, sessenta (60) dias interpolados em 1965, a contar de 25 de janeiro.

Oneide Maria Corrêa Pires (2-024.478), Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, sessenta (60) dias interpolados em 1965, a partir de 4 de fevereiro.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3-1-1-02.04 do orçamento interno da citada Reitoria, para o exercício de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.141-63, da Reitoria, e autorização Presidencial de 20 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 908 — Admitir, até 31 de dezembro de 1963, na forma do artigo 24, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Júlio da Silveira Neto, para executar serviços de rotina administrativa junto ao Instituto de Microbiologia, desta Universidade, percebendo o salário mensal de Cr\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.2, do orçamento daquele Instituto. — Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORAARIA DE 30 DE ABRIL

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente nos termos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950 e sua regulamentação e ainda o que consta do Processo nº 570-64, desta Reitoria, resolve:

Nº 35 — Conceder ao Professor Catedrático Interino, José Felipe Ludolf de Mello Filho, código EC-ESpecial, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos e demais vantagens previstas na mesma Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, a partir de 3 de julho de 1964.

A referida gratificação será paga a partir de 1º de janeiro de 1965, ficando o anterior para ser pago por exercícios findos. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o Processo nº 1.374-65, desta Reitoria, resolve:

Nº 37 — Dispensar, a partir de 1º de maio de 1965, o Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade de Juiz de Fora, José Furtado Pereira, de responder pela cadeira de "Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade, funções para as quais fora designado pela Portaria número 117-63, de 31 de janeiro de 1963.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos 1.400 e 1.515-65, desta Rei-

toria, nos termos do art. 10 e parágrafos da Lei n.º 4.345, de 28-6-64, resolve:

N.º 38 — Conceder a gratificação quinzenal por tempo de serviços aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Universidade, na percentagem de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haverem completado cinco anos de serviço público efetivo:

Rubens Martins — Mecânico de Máquinas, A-1.305.8A.

Eldiro das Neves — Guarda, GL-203.8A. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os artigos 201, item III e 205, parágrafo

único da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e ainda o que consta do Processo número 1.596-65, desta Reitoria, resolve:

N.º 39 — Aplicar ao servidor Edgard Dias Pereira, Servente, código GL-104.5, lotado na Reitoria, a pena de suspensão por três dias, convertida em multa, a ser cumprida nos dias 12, 13 e 14 de maio de 1965.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o artigo 7.º do Decreto n.º 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, e o que consta do Processo n.º 1.623-65, desta Reitoria, resolve:

N.º 40 — Exonerar, a pedido, a servidora, Helena Mendes Meirelles, do cargo de Auxiliar de Bibliotecária, código EC-102, nível 7, que exercia interinamente, nos termos do art. 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1965, a partir de 12 de maio de 1965. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARCAS

Relação CAGB-P-001-65

JUNTA INTERVENTORA

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 28-6-65:

N.º 61.258 — Torna sem efeito a Portaria n.º 61.112, de 10-6-65, publicada no D. O. de 14-6-65, que designou o Técnico de Administração, Luiz Gonzaga da Silva, n.º 304, para responder pelo Expediente da Delegacia Estadual na Guanabara e nomeia o referido Técnico de Administração para o cargo de Delegado Estadual, naquela Estado, símbolo 3-C, a partir de 10-8-65 data em que cessam os efeitos da Portaria n.º 59.969, de 29 de outubro de 1964, que o designou para responder pelo expediente da citada Delegacia.

Ns. 61.259 a 61.284 — Na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2.º, alínea d, e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social no processo MTPS-187.414-64, nomeia, respectivamente, em caráter efetivo, os seguintes concursados, para a série de classes de Datilógrafo, código AF-503, nível 7-A, para servirem nos órgãos abaixo especificados:

Administração Central: Dilma Fábregas da Silva e Edson Pinto Barbedo; Delegacia em Brasília: Hayrton Barbosa Ferreira, José de Souza e Silva, Gerson Floriz Costa e Aluizio Vieira de Brito; Delegacia Estadual na Bahia: Clorice Ribeiro Ramos Lima; Delegacia Estadual na Guanabara: Vilma Campos Marques; Delegacia Estadual no Espírito Santo: Florêncio Stabenow; Delegacia Estadual no Maranhão: Maria da Encarnação Arcoverde Ribeiro; Delegacia Estadual em Minas Gerais: Hélio Pereira Lacerda e Adahir da Silva Mattos; Delegacia Estadual em Pernambuco: Maria Celeda Juca de Albuquerque Pimentel; e Carlos Alberto Rio da Cunha; Hospital Getúlio Vargas em Pernambuco: Waldeires da Rocha Lima; Delegacia Estadual no Rio de Janeiro: César Gonçalves de Aguiar e Rosane Teixeira Alves; Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul: Edmar Silveira Machado, Jorge Corrêa da Costa, Maria José Alves Fracasso, Guiomar Abreu Cezar e Amélia Benetti Argemi; Hospital Presidente Vargas no Estado do Rio Grande do Sul: Ivone Aparecida Franke, Victor José Krahenhofer e Elyo Caetano Grison; Delegacia Es-

tadual em São Paulo: Annibal Fernandes.

Ns. 61.285 a 61.337 — Na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2.º, alínea d, e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no processo MTPS-187.414-64, nomeia, respectivamente, em caráter efetivo, os seguintes concursados, para a série de classes de Datilógrafo, código AF-503, nível 7-A, para servirem nos órgãos abaixo especificados:

Administração Central: Aécio de Novais Calheiros e Ferdinand de Jesus da Cunha Freitas; Delegacia Estadual em Alagoas: Ezequiel Alves da Silva, Maria da Apresentação Lima, Marlene Arroxelas de Azevedo, Maria José Toledo Rêgo e Stella Nobre Maia; Delegacia Estadual no

Amazonas: Maria José Costa de Andrade, Antônio Praciano Filho e Rui Mário Lima; Delegacia Estadual no Ceará: Cira Maria Pinho de Paiva Timbó, José Orion Ramos, Antônio Fernandes Cavalcante, Terezinha Pinheiro Ramos e Nizete Viana Sá; Delegacia Estadual na Guanabara: Maria da Graça Leal e Silva e Thalia de Menezes Pereira; Hospital General Manoel do Nascimento Vargas; Djanira de Jesus Niatos Medeiros; Delegacia Estadual no Espírito Santo: Romero Daniel, Neyde Manga e Thereza de Bortoli; Delegacia Estadual em Goiás: Luzia da Silva Cunha, Jurandi Batista da Silva, Benedito Pereira Damasceno, Juiza da Silva Cunha e Oswaldo Melo; Delegacia Estadual no Maranhão: Izolda Brasil Vieira, Maria Amélia dos Santos Carvalho, Maria da Paz Costa, Carlos Gaspar Lima Chaves José do Couto Corrêa, José Ernani Cardoso Schlicher, José Maria Ribeiro da Costa e Dulce Broadbert Passarinho; Delegacia Estadual em Minas Gerais: Marlene Mandt Bastos e Maria Elza Pannhain; Delegacia Estadual na Paraíba: Neusa Rodrigues de Macedo; Delegacia Estadual em Pernambuco: Elza Costa Ferreira, Edizito de Almeida Andrade e Josefa Araújo da Silva; Hospital Getúlio Vargas no Estado de Pernambuco: José Benone Ferreria Dias e Maria da Conceição Ramos da Rocha; Delegacia Estadual no Piauí: Elina Pires de Carvalho, Lili de Bittencourt Bastos, Joaquim Antônio Castro Aguiar e Myrian do Socorro Nunes Guimarães; Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte: Eriçalva Lins Juringa e Fernando de Carvalho; Hospital Ipiranga no Estado de São Paulo: Ruth Jorge da Silva Fiúza; Delegacia Estadual em São Paulo: Licy Aparecida de Moraes; Delegacia Estadual no Piauí: Antônio Walderes de Abreu Souza; Delegacia Estadual em São Paulo: Eli Corrêa da Costa Lara; Delegacia Estadual em Sergipe: Antônio Fernando.

N.º 61.338 — Torna sem efeito a Portaria n.º 61.014, de 19-5-65, que

nomeou, em caráter efetivo Elisabeth Bispo dos Santos, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Sergipe.

Portaria de 29-6-65:

N.º 61.339 — Torna sem efeito a Portaria n.º 60.089, de 17-11-61, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Nilda Mascara, para o cargo de Cirurgião-Dentista, nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Concede gratificação adicional por tempo de serviço (art. 146 — Lei n.º 1.711-52, com alteração introduzida pelo art. 10 — Lei n.º 4.345-64), aos seguintes servidores, lotados na A. C.:

1 (um) quinquênio — Maria Rosa Ferreira de Magalhães, matrícula n.º 13.155, a partir de 1-1-65 — Diva Brandão Labourat, matrícula n.º 13.293, a partir de 12-5-65, — José Sampaio Lourenço, matrícula n.º 14.380, a partir de 22-5-65, — João Batista Alves de Oliveira, matrícula n.º 14.749, a partir de 1-1-63; — 2 (dois) quinquênios — Linau Franco de Almeida, matrícula n.º 2.359, a partir de 1-1-65, — Antônio Pereira da Silva, matrícula n.º 12.520, a partir de 1-1-65; — 3 (três) quinquênios: — Roberto Lopes Cathanos Gomes, matrícula n.º 2.672, a partir de 1-1-65, — Odília de Oliveira Callegaro, matrícula n.º 14.755, a partir de 1-1-65; — 4 (quatro) quinquênios: — Pedro Luiz Mendes, matrícula n.º 855, a partir de 25-5-65, — Petronila Marques Araújo, matrícula n.º 1.600, a partir de 1-1-65, — Maria Cristina Ferreira de Castro, matrícula n.º 17.755, a partir de 1-1-65, — Athanasio Guimarães de Queiroz, matrícula n.º 283, a partir de 1-1-65; — 5 (cinco) quinquênios: — Dolores Bread Valente de Lima, matrícula n.º 80, a partir de 9-5-65, — Ruth Campos Mello Fonseca, matrícula n.º 344, a partir de 19-5-65, — Elida Gama Barbosa, matrícula número 353, a partir de 16 de maio de 1965, — Américo Rosa Júnior, matrícula n.º 442, a partir de 25 de maio de 1965, — José Coelho Arruda, matrícula n.º 1.626, a partir de 7 de maio de 1965, — Abelard Rodrigues, matrícula n.º 1.077, a partir de 15 de maio de 1965; 6 (seis) quinquênios: — Moacyr de Góes Dantas Cavalcanti, matrícula n.º 1.975, a partir de 2 de maio de 1965.

ATOS DO INSPECTOR-GERAL

NM. 215 — P. 14.539-65 — Aprova a prestação de contas de Carlos Ernesto Bleuler, matrícula n.º 528, no valor de Cr\$ 355.700 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos cruzzeiros), e determina o reembolso do saldo credor de Cr\$ 125.200 (cento e vinte e cinco mil e duzentos cruzzeiros). Data: 25-6-65; — NM. 208 — P. 14.132-65 — Aprova a prestação de contas de Abaúna Busmaer, matrícula n.º 3.394, no valor de Cr\$ 355.700 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos cruzzeiros), e determina o reembolso do saldo credor de Cr\$ 125.200 (cento e vinte e cinco mil e duzentos cruzzeiros). Data: 28-6-65.

Delegacia do Estado do Rio de Janeiro

Relação CAGB-P-002-65

ATOS DO DELEGADO

Portarias de 23-6-65:

N.º 53 — Designa o Escriurário, nível 8, matrícula n.º 14.521, Alberto Gomes Motté, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência em Angra dos Reis, correspondente ao símbolo 3-F.

N.º 54 — Designa o Técnico de Contabilidade, nível 13, Carlos Magno de

LEI N.º 3.826

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

— Dispõe sobre novos níveis de vencimentos dos funcionários civis do Poder Executivo e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 839

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Santos Rocha, matrícula nº 13.559, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência em Barra Mansa, correspondente ao símbolo 3-F.

Relação CAGE-P-003-65
JUNTA INTERVENTORA
ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 30 de junho de 1965:
Ns. 61.342 a 61.344 — Exonera, a pedido, respectivamente, os seguintes servidores: Carmen Lúcia Stair, nº 18.169, enfermeira, nível 19-A, lotada no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, a contar de 20-4-65; Jorge Tavares Correa, nº 11.877, Escriturário, nível 8-A, lotado na Delegacia Estadual no Espírito Santo, a contar de 27-8-64; e Manoel da Silva Braga, nº 2.073, médico, nível 18-B, lotado na Delegacia Estadual no Pará, a contar de 26-12-62.

ATOS DO INSPETOR-GERAL

NM. 168 — P. 11.985-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo, no valor de Cr\$ 317.000 (trezentos e dezessete mil cruzeiros), ao servidor Manoel Orosco, matrícula nº 483. Data: 29-6-65.

NM. 208 — P. 14.131 — Aprova a prestação de contas do servidor Alberto Fernandes Leite, matrícula nº 510, no valor de Cr\$ 355.700 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) e determina o reembolso do saldo credor de Cr\$ 125.230 (cento e vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros). Data: 30-6-65.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 101-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 655, de 20.5.65 — Designa Waldemar Guedes de Miranda, matrícula nº 1.779.522, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, da Inspetoria Estadual de Promoções de Seguros da ADF, tendo em vista o constante do processo número 25.229-65.

Nº 693, de 20.5.65 — Homologa, a Resolução Interna ABA-3-65, que dispensou Helcomar Nazareth Figueiredo Silva, da função de Inspetor da Inspetoria Estadual de Produção, da ABA, em virtude de não haver atingido o alvo mínimo de produção, estabelecido nas Instruções vigentes, e o constante do processo nº 2.338-65.

Nº 710, de 20.5.65 — Homologa a Resolução AMG-44-65, que dispensou Terezinha de Souza Pinto, matrícula nº 1.817.457, de Encarregada da MHP, da MGH, da AMG, tendo em vista o const. do proc. nº 8.699-65.

Nº 712, de 20.5.65 — Dispensa Helena Vieira de Azevedo, matrícula número 1.287.409, de Chefe da RJQ, da ARJ, tendo em vista o const. do Processo nº 7.430-65.

Nº 715, de 20.5.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 2.191-62, que nomeou Guiomar Schneider, matrícula nº 1.056.072, para, de acordo com a alínea "a", inciso IV, do art. 12, da lei 1.711-52, exercer interinamente, em substituição, o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo CC-7, no impedimento do titular Alécio Bonfim de Andrade, tendo em vista o constante do processo nº 23.247-65.

Nº 718, de 21.5.65 — Considera designada Beatriz Monteiro Lopes da Silva, matrícula 1.105.305, como Encarregada da CEO, da CEE, da DCE, do DC, no impedimento do titular, Antonieta Batista de Moraes Gondim, por motivo de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º.8.64, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, "in fine" do art. 73 da Lei número

1.711-52, tendo em vista o constante do processo nº 53.535-64.

Nº 720, de 21.5.65 — Designa de acordo com as Instruções nº 223-54, Pedro Laurentino Neto, matrícula número 1.523.997, para exercer a Chefia da Tesouraria da API, tendo em vista o constante do processo nº 3.383-65.

Nº 721, de 21.5.65 — Aposenta, com proventos integrais, de acordo com a lei nº 3.606, de 1961, Albano Antonio da Motta, matrícula 1.590.293, ocupante do cargo de nível 22-B, da série de classes C Médico e tendo em vista o const. do proc. 46.203-61.

Nº 723, de 24.5.65 — Considera designada de acordo com o art. 73, parágrafos 1º e 2º da lei 1.711-52, Maria do Rosário Freitas Mattioda, matrícula nº 1.911.432, para exercer, em substituição, como Encarregado da AMY, da APM, do AHP, da DAH, do DA, no impedimento do titular Maria Luiza Rocha de Moraes, no período de 3 de fevereiro a 23 de abril de 1965, tendo em vista o constante do Processo nº 20.297-65.

Nº 724, de 24.5.65 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 73, inciso I, da lei 1.711-52, Terezinha Soares Osório, matrícula nº 1.043.016; os efeitos da presente retroagem a 4 de dezembro de 1963, tendo em vista o constante do processo nº 8.301-63.

Nº 726, de 24.5.65 — Considera designado, de acordo com o art. 73, parágrafos 1º e 2º da lei nº 1.711-52, Otamir Luiz Saraça, matrícula número 1.056.356, para exercer, em substituição, como Encarregado da API, da GPF, do SGP, dos SG, no impedimento do titular João Elias da Cunha Sarmiento, no período de 28.1 a 1 de abril de 1965, tendo em vista o constante do processo nº 21.647-65.

Nº 727, de 24.5.65 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I da lei 1.711-52, José de Brito Reis, matrícula nº 1.226.289, os efeitos da presente portaria retroagem a 3 de maio de 1963, tendo em vista o constante do processo nº 17.677-65.

Nº 729, de 24.5.65 — Dispensa, a pedido, Iracy Leal Laranjeira, matrícula nº 1.745.945, de Chefe do SMD, da HSM, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE-4.513, de 1965.

Nº 730, de 24.5.65 — Dispensa, a pedido, Rita Toneito Banã, matrícula nº 2.130.644, da Tabela de Pescar Temporário do HSE, tendo em vista o constante do processo número HSE-3.200-65.

Nº 731, de 24.5.65 — Considera designado de acordo com o art. 73, parágrafos 1º e 2º da lei 1.711-52, Amilton José de Brito, matrícula número 1.055.035, para exercer em substituição, o Encarregado da CEE, da CLE, da DCE, do DC, no impedimento do titular Jobel Rodrigues de Mattos, no período de 1.11 a 31.12-64, tendo em vista o constante do processo número 4.775-65.

Nº 732, de 24.5.65 — Coloca à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, o Motorista Gabriel José de Souza, matrícula nº 2.125.440, lotado na ADF, tendo em vista o constante do processo nº 78.601-64.

Nº 733, de 24.5.65 — Dispensa, a pedido, Léo Pereira, matrícula número 1.910.840, de Chefe da MDA, do SMD, da HSM, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE-4.557, de 1065.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 23, Título IV, do Re-

gimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 333, de 1º de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, e de conformidade com a autorização Presidencial contida na Exposição de Motivos GM/GP-157, de 19 de abril de 1965, publicada no B.S. nº 60-65, desta Instituição, resolve:

Nº 213 — Admitir João Bemfica, para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 314 — Admitir Joaquim Ferreira Borges para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 315 — Admitir Izaltina Miguel Rodrigues para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 316 — Admitir Mercedes Ferreira de Assis para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 317 — Admitir Sebastiana Aparecida da Silva para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 318 — Admitir Amaro Barboza para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 319 — Admitir Deocles Ferreira Leal para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 320 — Admitir Messias Lopes de Souza para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 321 — Admitir Clécio da Silva Dutra para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 322 — Admitir Joaquim Cardoso Lopes para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 323 — Admitir Maria Margarida Dantas Mendes para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 324 — Admitir Francisca Maria da Conceição Rocha para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 325 — Admitir Pedro Temperini para o emprego de Servente NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado da Guanabara.

Nº 326 — Admitir Euclides da Costa Soares para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 327 — Admitir Hélio Martins dos Santos para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 328 — Admitir Waldir Carvalho de Freitas para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 329 — Admitir Estela da Silva Lobato para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 330 — Admitir Walter Marins de Castro, para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 331 — Admitir Luiz Carlos Durães, para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 332 — Admitir Antônio dos Santos, para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro.

Nº 333 — Admitir Eudoxio Rodrigues da Cunha para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 334 — Admitir Amir da Rocha Lima, para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 335 — Admitir Isian de Vasconcelos para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 336 — Admitir Joaquim Martins para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 337 — Admitir Sebastião Ubirajara Conceição da Silva para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 338 — Admitir Jorge Bessa Teixeira para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 339 — Admitir Luiz José Soares para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 340 — Admitir Antônio Gomes para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 341 — Admitir Moacyr Mendonça de Matos para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 342 — Admitir Antônio Fagundes de Abreu para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 343 — Admitir Carlos Damas Mello para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 344 — Admitir Marcos Corrêa de Almeida para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 345 — Admitir Iris Freire Camargo para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 346 — Admitir Paulo dos Santos para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 347 — Admitir Nelcy Mendonça da Motta para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 348 — Admitir Hilton Soares dos Santos para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 349 — Admitir Geraldo da Paz Ribeiro Belleza para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 350 — Admitir Nestor dos Santos para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 351 — Admitir Ismael José Freitas para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 352 — Admitir Carlos Vital de Oliveira Afonso para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 353 — Admitir Maria José Portela para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 354 — Admitir Wilson Robini para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 355 — Admitir Antonio Diniz Nascimento para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 356 — Admitir Décio Ribeiro da Silva para o emprego de Técnico de Contabilidade, NS. 13, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 357 — Admitir Hélio Vilela para o emprego de Contador, NS. 19, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 358 — Admitir José Emilio Gil Machado para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 359 — Admitir Nilo de Oliveira Lima para o emprego de Mecânico, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 360 — Admitir Jairo Mendes Mustafá para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 361 — Admitir Antonio Mendes Mustafá para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 362 — Admitir Enélio Faneli da Silva para o emprego de Telefonista,

NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 363 — Admitir Carlos Santos Lemos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 364 — Admitir Apolônio Inácio Chagas para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 365 — Admitir Sinval Colatino da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 366 — Admitir Joary José da Fonseca para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 367 — Admitir Jacymai José dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 368 — Admitir Hélio Pereira Firme para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 369 — Admitir Adelino da Cruz Ribeiro para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 370 — Admitir Luiz Pinto dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na

Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 371 — Admitir Hélio Santos de Miranda para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 372 — Admitir Nazareno Dias do Nascimento para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 373 — Admitir Pedro Ferreira de Oliveira para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 374 — Admitir Aureliano Fernandes Xavier para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 375 — Admitir Hiel Van Der Broocke para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Estadual em Goiás.

Nº 376 — Admitir Cezar Rangel Pinto para o emprego de Zelador, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 377 — Admitir Paulo Duque Estrada Vieira para o emprego de Mecânico, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 378 — Admitir José do Nascimento Barros para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 379 — Admitir Osmar da Gamal Cruz para o emprego de Servente,

NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 380 — Admitir Antonio Camilo Neto para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 381 — Admitir Raimundo Franca Batista para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 382 — Admitir José Felix da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 383 — Admitir Edvano Batista da Costa para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 384 — Admitir Antonio Antunes Rodrigues para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 385 — Admitir Geraldo Jerônimo da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 386 — Admitir Nelson Jorge Saffate para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 387 — Admitir Manoel Antonio Felix da Silva, Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 388 — Admitir Antonio Rangel Bastos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 389 — Admitir Paulo Luiz Lucatelli Dória de Araújo para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 390 — Admitir Francisco Antonio de Oliveira para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 391 — Admitir João Arantes Vieira para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 392 — Admitir Milton Ribeiro de Araújo para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 393 — Admitir José Madalena Baqui para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 394 — Admitir Saulo Machado para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Brasília.

Nº 395 — Admitir Leopoldo Papp para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 396 — Admitir Erasmo Pinheiro Pires para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Paraná.

Nº 397 — Admitir Ayrton Guimarães Pereira para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 398 — Admitir Jacob Foggiatto para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exer-

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

LEI Nº 4.380, DE 21-8-1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Divulgação nº 925

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

cício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 399 — Admitir Lurival Delattre para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 400 — Admitir Luiz Gonzaga Pimentel para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 401 — Admitir Helcias Azevedo dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 402 — Admitir Wilson Costa para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 403 — Admitir Abelaydio Gonçalves Pereira para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 404 — Admitir Antonio José Pinto do Nascimento para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 405 — Admitir Armando Dias Ramos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 406 — Admitir Gil Canêdo para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 407 — Admitir Lione Farinelli Boar para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 408 — Admitir Doracy Groetaeres Medeiros para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 409 — Admitir Jacymar José dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 410 — Admitir Francisco Peres Fernandes para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 411 — Admitir Wilson Passos Cardoso para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 412 — Admitir Hélio Neyes de Carvalho para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 413 — Admitir Hermes Pinto Alves para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 414 — Admitir Raimundo Carlos Sandim da Costa para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 415 — Admitir Amauri Alves Magalhães para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do

Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 416 — Admitir Joel Pereira, para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 417 — Admitir Cícero Pereira da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 418 — Admitir Pedro Meirelles Coelho para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 419 — Admitir Bráulio Ribeiro Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 420 — Admitir Ivone Costa Andrade, para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 421 — Admitir Werther Paes do Nascimento para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 422 — Admitir Manoel Luiz Pereira, para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 423 — Admitir Oswaldo Luiz Vasconcellos Bezerra Cavalcante, para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 424 — Admitir Maria Elza dos Santos Carni, para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 425 — Admitir Guaracy do Amaral para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 426 — Admitir Adilson José de Almeida Ferreira, para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 427 — Admitir Nelson Alves Martins para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 428 — Admitir Paulo Henrique de Castro para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 429 — Admitir Armando Raymundo para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 430 — Admitir Altemyr de Quintanilha para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 431 — Admitir Washington Baptista Câmara para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 432 — Admitir Doris Elbe Borges e Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

cido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 433 — Admitir Geraldo Ferreira Leite para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 434 — Admitir Antonio da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 435 — Admitir Lairton de Almeida Cabral para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 436 — Admitir Luiz Rodrigues Machado para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 437 — Admitir Haroldo Raimundo de Almeida Ferreira para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 438 — Admitir Ney de Carvalho Pontes para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 439 — Admitir Aloisio Alves Maciel Neto para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 440 — Admitir Marcos Hesketh Netto para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 441 — Admitir Edval Margalho da Cunha para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 442 — Admitir Carlos Alberto da Silva Rodrigues para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 443 — Admitir Sonia Maria Esteves para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 444 — Admitir Ivan Dotto Chaves para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 445 — Admitir Nadyr Gonçalves de Souza para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 446 — Admitir Erica Hilda Boeckler para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 447 — Admitir Alvanira Rosa Camargo para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 448 — Admitir Maria da Penha Figueiroa para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 449 — Admitir Dair Lopes Mendes para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 450 — Admitir Marinata Moutinho Santana para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 451 — Admitir Amair Glória de Carvalho para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 452 — Admitir Antonio Carlos Moreira para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 453 — Admitir Marisa Moraes Ramalho para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 454 — Admitir Vicente Paulo de Lopes Gama para o emprego de Técnico de Contabilidade, NS. 13, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual de Alagoas.

Nº 455 — Admitir Imanuel Amaro Pemotio Caldas para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Alagoas.

Nº 456 — Admitir Ademar Sebastião Leme para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual de Alagoas.

Nº 457 — Admitir José João dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Alagoas.

Nº 458 — Admitir Dário de Almeida Lima para o emprego de Zelador, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 459 — Admitir Walter Ennes da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 460 — Admitir Eládio Ferreira da Silva para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 461 — Admitir Waldemar Lemos da Silva para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 462 — Admitir José Milton Azeite para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado de Pernambuco.

Nº 463 — Admitir José Soares Santos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 464 — Admitir Edson Alves Gouveia para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 465 — Admitir João Batista Pereira para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 466 — Admitir Policarpo de Moraes Belo para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 467 — Admitir Amaro Gomes da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 468 — Admitir Isnard Emídio Camelo para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 469 — Admitir Nivaldo Gonçalves da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 470 — Admitir Severino Soares Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 471 — Admitir José Lopes da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 472 — Admitir Pedro Anacleto Kuhn Sobrinho para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 473 — Admitir Jacy Duarte Pereira para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul.

Nº 474 — Admitir Antonio Couto Alves para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 475 — Admitir Fernandes Soares de Freitas para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 476 — Admitir Antonio Bolivar Dutra dos Santos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 477 — Admitir Anílio Ferreira para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Mato Grosso.

Nº 478 — Admitir Alezir Ranta Ramos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 479 — Admitir José Cleto Baptista para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 480 — Admitir Aldo Osiris de Almeida e Souza para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 481 — Admitir Juan Augusto Ferreira da Costa para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 482 — Admitir Daniel Freitas da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 483 — Admitir José Feltoza de Almeida para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho,

com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 484 — Admitir Ina Pinheiro para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 485 — Admitir Hélcio Ferreira da Cruz para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 486 — Admitir Is da Silva Perdigão para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 487 — Admitir Ivo Francisco da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 488 — Admitir Alvaro Garcia Flôr, para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 489 — Admitir Plácido Dantas Filho para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 490 — Admitir Waldemiro Calixto da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 491 — Admitir Ary dos Santos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 492 — Admitir José Ribeiro

para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 493 — Admitir Leonil Borges de Jesus para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 494 — Admitir Adelino Joaquim Vieira para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 495 — Admitir José Rodrigues de Moraes para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 496 — Admitir Roberto Antonio de Oliveira para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 497 — Admitir Antonio Luiz da Silva Pimentel para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 498 — Admitir Nilson Pereira Mattos para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 499 — Admitir Edson Barbosa de Almeida para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 500 — Admitir Javhy Raimundo para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

dação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 501 — Admitir David Souto Carneiro para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 502 — Admitir Miguel Nunes para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 503 — Admitir George Dauler Becker para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 504 — Admitir Francisco de Assis Garcia para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 505 — Admitir Dilmio Lima para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 506 — Admitir Abidias Ramos de Vasconcelos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 507 — Admitir América Alves Barbosa para o emprego de Telefonista, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 508 — Admitir José Teófilo Filho para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 509 — Admitir Carlos Monteiro para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 510 — Admitir Enéas Benvidio Chagas para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 511 — Admitir José Bittencourt Gomes para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 512 — Admitir Adilson Lopes da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 513 — Admitir Othon Pessoa Chacon para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 514 — Admitir Adair Horta Souza para o emprego de Atendente, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 515 — Admitir Antonio Gomes da Silva para o emprego de Zelador, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 516 — Admitir Cizenando Pereira Costa para o emprego de Zelador, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 517 — Admitir Sérgio Armando de Souza para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na

RADIODIFUSÃO

Decreto n.º 52.795 - de 31-10-1966

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DIVULGAÇÃO N.º 940

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

(Na sede do D. L. M.)

Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 518 — Admitir José Telles Sobrinho para o emprego de Telefonista, N.º 6, sob a consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 519 — Admitir Roberto Mello Fontenelle para o emprego de Telefonista, N.º 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 520 — Admitir Bernardino José de Lima para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 521 — Admitir Antonio Carlos Martins para o emprego de Motorista, N.º 3, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 522 — Admitir Walter da Silva Araújo para o emprego de Motorista, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 523 — Admitir Sidiar Alfredo Eduardo Alencastro Guimaraes para o emprego de Técnico de Contabilidade, N.º 13, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 524 — Admitir E'rico Arlindo Perlot para o emprego de Zelador, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 525 — Admitir Delmar Teixeira para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 526 — Admitir Mauro Fossi para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 527 — Admitir Nélcio Silva para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 528 — Admitir Darwin Schmidt para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 529 — Admitir Sabina Carmen Marshall Dopheide para o emprego de Telefonista, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 530 — Admitir Clóvis Gonçalves dos Santos para o emprego de Telefonista, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 531 — Admitir José Miguel Vaccaro para o emprego de Telefonista, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 532 — Admitir Ademir Sartori para o emprego de Telefonista, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 533 — Admitir Luiz Carlos Rodrigues para o emprego de Telefonista, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 534 — Admitir Cleuson Amorim para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado de Mato Grosso.

Nº 535 — Admitir João Gomes Barbosa para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Mato Grosso.

Nº 536 — Admitir Jofre Freire para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Mato Grosso.

Nº 537 — Admitir Sinzenando O. Almeida para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Mato Grosso.

Nº 538 — Admitir José Olavo de Melo para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 539 — Admitir Manoel Couto Dantas para o emprego de Telefonista, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte.

Nº 540 — Admitir Abel Carreros Lobet para o emprego de Telefonista, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte.

Nº 541 — Admitir Dioclécio Bezerra Marinho para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte.

Nº 542 — Admitir Cyro de Souza Garcia para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 543 — Admitir Ivo da Silva Ramos para o emprego de Servente, N.º 5, sob a consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 544 — Admitir Antonio Gonçalves Coelho para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 545 — Admitir Matheus Marins para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 546 — Admitir Alberto Nunes da Silva para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 547 — Admitir José Alves Lima para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 548 — Admitir Hugo Afonso para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 549 — Admitir Edval Barbosa Teixeira para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 550 — Admitir Jarbas Fillet Pereira para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 551 — Admitir Waldyr Capra para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 552 — Admitir Dirceu de Assis para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 553 — Admitir Alcy de Sá Cardoso para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 554 — Admitir Walter Passos Cardoso para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 555 — Admitir Epiphânio Baptista da Silva para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 556 — Admitir Amandio Fernandes Mathias para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

Nº 557 — Admitir Joel Ferreira Gonçalves para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 558 — Admitir Francisco Assis Santos para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 559 — Admitir Pedro Feliciano Fonseca para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 560 — Admitir Benigno Nonato de Cerqueira para o emprego de Servente, N.º 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 561 — Admitir Severino Miranda Ferreira para o emprego de Mecânico, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 562 — Admitir Manfredo Pires D'Avila para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 563 — Admitir Aristóteles Elvécio de Oliveira para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 564 — Admitir Vivaldo Leal para o emprego de Trabalhador, N.º 1, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 565 — Admitir Manoel Pinheiro de Carvalho para o emprego de Motorista, N.º 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 566 — Admitir Maria Luciola de Oliveira Barreto para o emprego de Telefonista, N.º 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 567 — Admitir Zuleica Mesquita de Oliveira para o emprego de Telefonista, N.º 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 578 — Admitir Alberto Luiz de Caldas Argolo para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Trobalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 569 — Admitir Silvío Claudio Ferreira para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 570 — Admitir Carlos Alberto Nunes para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 571 — Admitir José Soares da Fonseca para o emprego de Telefonista, N.º 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 572 — Admitir Wilson Silva Gallo para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 573 — Admitir Waldir Cardoso dos Santos para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 574 — Admitir Júlio Ribeiro Campos Filho para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 575 — Admitir Luiza Augusta Lopes Moreira para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 576 — Admitir Adilson Brasil Palma para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 577 — Admitir Gildasio Moraes para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 578 — Admitir Edna de Sant'Ana Amorim para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 579 — Admitir Francisco Celestino de Sant'Ana para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 580 — Admitir Emanuel Pinheiro dos Santos para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 581 — Admitir Vivaldo Leal para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 582 — Admitir João Cancio Barbosa para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 583 — Admitir Clerio Alves de Matos para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 584 — Admitir Maria Lucia Cruz Bahia para o emprego de Atendente, N.º 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 585 — Admitir Léa Monteiro de Moraes para o emprego de Telefonista, N.º 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

cido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 586 — Admitir Geraldo Carvalho para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 587 — Admitir Rosalina Lima Noblat dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 588 — Admitir Pedro Alves Cardoso para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 589 — Admitir Israel da Rocha Pinto para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 590 — Admitir Antonio Bartolomeu de Souza Junior para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 591 — Admitir Zuleide Ferreira da Silva para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 592 — Admitir José Ernestino Sobrinho para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 593 — Admitir Miguel Fraga Bahia para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 594 — Admitir Oswaldo Ambrósio de Queiroz para o emprego de Motorista NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 595 — Admitir Antônio Germano de Paula, para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 596 — Admitir João Raimundo de Aquino para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 597 — Admitir Umbelino Maciel Rocha para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado de São Paulo.

Nº 598 — Admitir João Manoel Borges de Assis para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 599 — Admitir Genaro de Freitas Carvalho para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 600 — Admitir Anna Guttenberg para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 601 — Admitir Sebastião Lopes da Silva, para o emprego de Zelador, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 602 — Admitir Marlene de Oliveira Reche para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

cido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 603 — Admitir Feliciano José Rego para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 604 — Admitir Maria Diva Bertol para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 605 — Admitir Braz Francisco dos Anjos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 606 — Admitir Pianner Angelo Brasil para o emprego de Telefonista NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 607 — Admitir Julio Walter M. Sanches para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 608 — Admitir Maurício Tow para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 609 — Admitir José de Almeida Nogueira para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 610 — Admitir Diniz de Azevedo Pinheiro para o cargo de Telefonista NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 611 — Admitir Waldemar Gomes de Souza para o emprego de Telefonista NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 612 — Admitir Roberto Chagas para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 613 — Admitir Edval Campos Aranha para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 614 — Admitir Nestor Paes para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 615 — Admitir Milton Bibini para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 616 — Admitir Marcella Lilia B. Ridolfo para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 617 — Admitir Yvone Chuery para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 618 — Admitir João Bezerra Pinheiro para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 619 — Admitir José Caetano Farias para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 620 — Admitir Francisco Loreira de Carvalho para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 621 — Admitir Riutti Issel para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 622 — Admitir Mário Henrique Machado Landeiro para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 623 — Admitir Ruymar de Freitas Lima para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 624 — Admitir Alexandre Eduardo Paranhos Studart para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 625 — Admitir Mário Faria para o emprego de Contador, NS. 10, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 626 — Admitir Marly Montenegro Rodrigues para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 627 — Admitir Paulo Heitor Casselli para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 628 — Admitir Fernando Augusto Cardoso Cantanheda para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 629 — Admitir Joaquim Sanches para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 630 — Admitir Manoel Balão de Campos Maciel para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 631 — Admitir Oscar José Vicente Rodarse para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 632 — Admitir Lucídio Sebastião de Souza para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 633 — Admitir José Pinheiro da Cruz para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 634 — Admitir Mário Ferreira Chaves para o emprego de Servente NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 635 — Admitir José Malcon de Sena Dantas para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 636 — Admitir Ivan Mota Cohen para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

IMPÓSTO SOBRE RENDAS E PROVENTOS

LEI Nº 4.506, DE 30-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 929

PREÇO : Cr\$ 200

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.º 1

Nº 637 — Admitir Juellande Rêrigues Serpa para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 638 — Admitir Raimundo Paiva de Souza para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 639 — Admitir Nilson Rodrigues de Souza para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 640 — Admitir Ruy Pereira de Melo para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Estado do Amazonas.

Nº 641 — Admitir Adalúcia Alves França, para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 642 — Admitir Almir Dantas de Faria para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 643 — Admitir João Góis Viana para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 644 — Admitir José Altamirando Batista para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 645 — Admitir Robson Alves dos Santos para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 646 — Admitir Waldomiro Victor de Oliveira para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 647 — Admitir Arnaldo Diogo Santos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 648 — Admitir Antonio Moreira Filho para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 649 — Admitir Erivaldo Tolentino de Santana para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 650 — Admitir Francisca Tereza Arruda da Rocha e Silva, para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 651 — Admitir Helio Rocha para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 652 — Admitir Helvio Martins para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 653 — Admitir Ivan Magalhães para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 654 — Admitir José Cândido Filho para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 655 — Admitir José Brito do Nascimento para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 656 — Admitir João Francisco Gonçalves para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 657 — Admitir Lucy do Nascimento Ribeiro para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 658 — Admitir Orestes de Oliveira Mataruna, para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 659 — Admitir Roberto Chapeta para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 660 — Admitir Sebastião Barbosa de Oliveira Lima para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 661 — Admitir Geraldo Majella Rodrigues para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual de Pernambuco.

Nº 662 — Admitir Adjalvo Correia do Nascimento para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 663 — Admitir Armando Carvalho da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 664 — Admitir Benedito José da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 665 — Admitir Christiano Ottoni de Azevedo para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 666 — Admitir Christovan Axiadis para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 667 — Admitir Dilson Nunes da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 668 — Admitir Edson de Moura Freitas para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 669 — Admitir Helio Perbellis para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 670 — Admitir Isair Barreto Melo para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 671 — Admitir Ivanil Barreto Mello para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 672 — Admitir José Luiz Gomes, para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 673 — Admitir José Machado Barbosa para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 674 — Admitir Luis Alberto Ibiapina Solon para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 675 — Admitir Luiz Washington Pitta para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 676 — Admitir Marcellio Oscar Soares para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 677 — Admitir Marcus Vinicius Bittencourt Martins para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 678 — Admitir Mariège Linhares Bittencourt para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 679 — Admitir Paulo Henrique Sancier para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 680 — Admitir Rimundo Nogueira Lima para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 681 — Admitir Joel Miranda para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

Nº 682 — Admitir Newton Guimarães Leite para o emprego de Contador, NS. 19, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 683 — Admitir João Antonio Silva para o emprego de Contador, NS. 19, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 684 — Admitir Edmar Ferreira Albuquerque para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 685 — Admitir Raimundo Nonato da Cunha para o emprego de Advogado, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara. — Paulo Caminha Rolim, respondendo pela Direção-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2.612-65, resolve:

Nº 831 — Homologar a pena de suspensão por três dias imposta pelo Senhor Administrador do Entrepósito de Madeiras "Pedro da Rocha Chueiri", aos Escriventes-Dactilógrafos, nível 7-A, Hélio Coelho Nunes e Walter Rosa, de conformidade com o artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Sylvio Pinto da Luz*, Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2.639-65, resolve:

Nº 2.119 — Exonerar, a pedido, a Auxiliar Rural, nível 3, Maria de Lourdes Brommelstroot, lotada na Delegacia Regional do Paraná, a partir de 2 de abril do corrente ano.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1.037-58, resolve:

Nº 2.120 — Aposentar o Auxiliar Rural, nível 3, Lázaro Paes, lotado no Entrepósito de Madeiras da Rocha Chueiri, em São Paulo, de acordo com o item III do art. 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 29 de março do corrente ano.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

tendo em vista o que consta do processo nº 2.604-64, resolve:

Nº 2.121 — Aposentar o Medidor de Madeiras, nível 10-B, Paulino de Oliveira, lotado no Entrepósito de Madeiras Pedro da Rocha Chueiri, em São Paulo, de acordo com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10 de março do corrente ano.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6.162-53, resolve:

Nº 2.122 — Aposentar o Auxiliar Rural, nível 3, José Elias dos Santos, lotado no Entrepósito de Madeiras Pedro da Rocha Chueiri, em São Paulo, de acordo com o item III do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de março do corrente ano.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 419-53, resolve:

Nº 2.123 — Aposentar o Auxiliar Rural, nível 3, Braulino Antônio Paes, lotado no Entrepósito de Madeiras Pedro da Rocha Chueiri, em São Paulo, de acordo com o item III do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 17 de março do corrente ano. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

PORTARIA INTERNA DE 7 DE MAIO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2.934-65, resolve:

Nº 2.124 — Remover, no interesse do serviço o Porteiro, nível 9-A, Ad-

tônio Monteiro, da Delegacia Regional de Joinville para a Agência de Lajes, Estado de Santa Catarina. — *Sylvio Pinto da Luz*, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.926

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no processo nº 7.956-64, resolve designar o Engenheiro-Agrônomo, nível 22-C, Eudoro Haeckel Lins de Barros, para superintender os serviços de instalação de aparelhagem de irrigação no Parque Florestal José Mariano Filho, Passa Quatro, Minas Gerais, verifi-

cando simultaneamente o estado em que se encontram o Viveiro e as plantações.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1965.
— *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.927

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1.835-65, resolve designar o Oficial de Administração, nível 16-C, João Cury e os Encarregados de Serviço, símbolo 15-F, Célio Buchele, Maximilo Passos para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a

Comissão de Inquérito incumbida de apurar as causas da ausência ao serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, do Medidor de Madeiras, nível 10, Salustiano Cabral, lotado no Posto de Classificação e Medição de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1965.
— *Sylvio Pinto da Luz*, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.928

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no processo nº 3.182-55, resolve designar o Chefe da Divisão de Florestamento

e Reflorestamento, símbolo 5-C, substituto, José Reynaldo Almirão, o Encarregado da Turma de Material, símbolo 8-F, João Conrado Niemeyer de Lavor e o Oficial de Administração, nível 12-A, Diamário Ferreira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Pública incumbida de realizar a venda de 650 (seiscentos e cinquenta) metros cúbicos estéreos de lenha, resultantes da exploração florestal em terras do Parque Florestal José Mariano Filho, em Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1965.
— *Sylvio Pinto da Luz*, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXIX	II	Réplica	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	III	Réplica	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 89 — MARÇO — 1964

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Edital de Concorrência Pública nº 9

1 - De ordem do Sr. Secretário-Geral de Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte material:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Alcool absoluto 99,5%, c/casco	Litre	200
2	Algodão hidrófilo (pacote c/500 gr.)	Pacote	100
3	Almofada para carimbo, nº 2	Uma	36
4	Barbante de algodão, rolo c/6 fios	Quilo	50
5	Barbante de algodão, rolo c/8 fios	Quilo	200
6	Bloco liso 1/2 ofício c/50 folhas, papel 24kg acetinado, de 1ª qualidade	Um	2.000
7	Bloco pautado, 1/2 ofício, c/50 fls. papel 24kg acetinado, de 1ª qualidade	Um	2.500
8	Bloco milimetrado nº 8 813	Um	20
9	Bobina p/mq. de somar, 58 x 75 (papel acet.)	Uma	200
10	Bobina p/mq. de somar, 70 x 75 (papel acet.)	Uma	200
11	Bobina p/mq. de somar, 80 x 75 (papel acet.)	Uma	200
12	Borracha Emerald nº 111	Grossa	4
13	Borracha Pelikan S-8-20	Grossa	10
14	Borracha Pinguim-Pen 50	Grossa	3
15	Borracha VAG-40	Grossa	3
16	Borracha Van-Dyke nº 6587	Grossa	5
17	Caderneta c/espiral 12-A, lisa, c/50 folhas	Uma	50
18	Caderneta c/espiral, 12-A, paut., c/50 folhas	Uma	100
19	Caderneta c/espiral, 15-A, lisa, c/50 folhas	Uma	50
20	Caderneta c/espiral, 15-A, paut., c/50 folhas	Uma	100
21	Caderno espiral, pautado, c/50 folhas	Uma	100
22	Caneta Faber nº 1	Uma	50
23	Clips nº 00	Caixa	200
24	Clips nº 0	Caixa	200
25	Clips nº 1	Caixa	200
26	Clips nº 2	Caixa	200
27	Cola araldite	Caixa	36
28	Colchete Unido nº 8	Caixa	200
29	Colchete Unido nº 10	Caixa	50
30	Corretor para Stencil Onita	Vidro	50
31	Elastico de borracha nº 16 (pacote de 500 gs.)	Quilo	10
32	Elastico de borracha nº 20 (pacote de 500 gs.)	Quilo	10
33	Envelope branco 1/3 of. timbrado c/30 Kgs.	O/00	10
34	Envelope branco 1/4 of. timbrado c/30 Kgs.	O/00	5
35	Envelope branco 1/2 of. timbrado c/30 Kgs.	O/00	2
36	Envelope branco 1/3 of. aereo timbrado	O/00	3
37	Escova de aço p/limpar tipos de maquina	Uma	40
38	Ficha branca 3 x 5 paut. dos 2 lados, cartao 60 K.	O/00	20
39	Ficha branca, 5 x 8 pautada dos dois lados em cartao de 60 Kgs.	O/00	20
40	Fita transparente Scotch, rolo 12 x 33 mm	Rolo	100
41	Fita Durex transp. Scotch, rolo de 25 x 65	Rolo	500
42	Fita Durex vermelha 9 x 65	Rolo	50
43	Fita p/mq. Facit, Pelikan, Kartro ou Albion, preto fixo	Carretel	36
44	Fita p/mq. Alda, Pelikan, Kartro ou Albion, preto fixo	Carretel	48
45	Fita p/mq. Haida, Pelikan, Kartro ou Albion, bicolor	Carretel	36
46	Fita p/mq. Remington Rand, Pelikan, Kartro ou Albion, preto fixo	Carretel	300
47	Fita p/mq. Remington Rand, Pelikan, Kartro ou Albion, bicolor	Carretel	72
48	Fita p/mq. Underwood, Pelikan, Kartro ou Albion, preto fixo	Carretel	200
49	Fita p/relogio de ponte Rod-Bel	Carretel	24
50	Flaneta tamanho 40 x 60 com bainha	Uma	300
51	Grampo Bostitch B-8 (caixa c/1000 grampos)	Caixa	250
52	Grampo Pilot Onita (caixa c/1000 grampos)	Caixa	250
53	Grampo York, marca Lotie para pastas (caixa com 50 grampos 8 x 1)	Caixa	50
54	Grafite preto "B"	Grossa	5
55	Grafite preto "2B"	Grossa	5
56	Grafite preto "HB"	Grossa	5
57	Grafite preto "2H"	Grossa	5
58	Grafite preto "3H"	Grossa	5
59	Grafite verde	Grossa	5
60	Grafite azul	Grossa	5
61	Grafite Sepia	Grossa	5
62	Grafite vermelho	Grossa	5
63	Lampada comum de 60 x 120 watts	Uma	300
64	Lampada comum de 75 x 120 watts	Uma	200
65	Lapis de cera azul	Um	144
66	Lapis Demografico vermelho	Grossa	1
67	Lapis Dixon Best vermelho nº 349	Grossa	1
68	Lapis Dixon Best azul nº 350	Grossa	1
69	Lapis Dixon Best verde nº 354	Grossa	1
70	Lapis 1205 Johann Faber nº 1	Grossa	5
71	Lapis 1205 Johann Faber nº 2	Grossa	20
72	Lapis 1205 Johann Faber nº 3	Grossa	5
73	Lapis Koh-1-noor 2-B	Grossa	2
74	Lapis Koh-1-noor 3-B	Grossa	2
75	Lapis Koh-1-noor 4-B	Grossa	2
76	Lapis Koh-1-noor 2-H	Grossa	2
77	Lapis Koh-1-noor 3-H	Grossa	2
78	Lapis Koh-1-noor 4-H	Grossa	2
79	Lapis Koh-1-noor 1561-B	Grossa	2
80	Lapis Koh-1-noor 1561-G	Grossa	2
81	Livro de atas nº 501 com 100 folhas	Um	25
82	Livro de protocolo c/100 paginas 19x24 cm.	Um	200
83	Mata-borrão marca Winsor nº 3	Berço	200
84	Lixa para lapis	Bloco	100
85	Mata-borrão p/mesa 240 cor verde	Folha	200
86	Papel almanco liso 30 quilos	Caderno	1.000

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
87	Papel almanco pautado 30 quilos	Caderno	1.000
88	Papel Almanco 3 colunas 30 quilos	Caderno	400
89	Papel almanco 4 colunas 30 quilos	Caderno	500
90	Papel carbono Kartro-carborex super-fixo (caixa com 100 folhas)	Caixa	200
91	Papel p/mimeografo 24 K. marca Rotary tamanho ofício	O/00	400
92	Papel p/mimeografo 24 K. marca Rotary tamanho carta	O/00	100
93	Matrizes Fide copia modelo 1503	Caixa	5
94	Papel 2ª via rosa marca Brasital ofício	O/00	50
95	Papel vegetal nº 205 Schoellermmer, de 90x95 gr. de 1,57 x 20	Rolo	20
96	papel vegetal nº 206, Schoellermmer, de 100 x 105 c/ 1,10 x 20	Rolo	20
97	Papel vegetal nº 204, Schoellermmer, de 70 x 75 de 1,10 x 20	Rolo	15
98	Papel vegetal 90 x 95, nº 20 de 1,10 x 20	Rolo	15
99	Papel vegetal 90 x 95, nº 29-A de 1,57 x 20	Rolo	10
100	Papel Kraft 76 x 112, 30 quilos Petropolis	Folha	10.000
101	Papel Kraft 84 x 130, 40 quilos Petropolis	Folha	10.000
102	Papel manilha de 1ª	Folha	5.000
103	Papel copilador Thermo-Fax cpr Buff 216 x 280mm	Folha	5.000
104	Papel copilador Thermo-Fax cor Buff 216 x 356mm	Folha	5.000
105	Papel quadriculado 66 x 96 cm	Folha	500
106	Pasta com aba elastica em cartao de 120K. cor verde claro	Uma	500
107	Pasta na cor palha com grudeçao de galalite branca de 1ª a 5ª posicao em cartao de 120K.	Uma	5.000
108	Pasta com grampo espiral na cor verde claro cartao de 120 K.	Uma	300
109	Pena Gilot nº 291, em cartao com 12 penas e uma caneta	Uma	288
110	Pena p/normografo Leroy legitima nº 0000	Uma	12
111	Pena p/normografo Leroy legitima nº 000	Uma	24
112	Pena p/normografo Leroy legitima nº 00	Uma	24
113	Pena p/normografo Leroy legitima nº 0	Uma	12
114	Pena p/normografo Leroy legitima nº 1	Uma	24
115	Pena p/normografo Leroy legitima nº 2	Uma	24
116	Percevejo nº 2 (niquelado)	Caixa	50
117	Percevejo nº 4 (niquelado)	Caixa	50
118	Raspadeira com cabo de chifre	Uma	50
119	Registrador Lotie II, tamanho ofício	Um	100
120	Régua de madeira milimetrada c/30 cm	Uma	100
121	Régua de madeira milimetrada c/50 cm	Uma	50
122	Régua de borracha	Um	12
123	Sabao Platino (tablete c/250 grs.)	Quilo	100
124	Tinta Guache Pinguim amarelo-laranja	Vidro	24
125	Tinta Guache Pinguim amarelo-limao	Vidro	24
126	Tinta Guache Pinguim azul-cobalto	Vidro	24
127	Tinta Guache Pinguim azul-turquesa	Vidro	24
128	Tinta Guache Pinguim marrom	Vidro	24
129	Tinta Guache Pinguim verde-esmeralda	Vidro	24
130	Tinta indelevel Pelikan azul cobalto (vd.28g)	Vidro	24
131	Tinta indelevel Pelikan neutra (vd. 28 grs.)	Vidro	72
132	Tinta indelevel Pelikan Sepia (vd. 28 grs.)	Vidro	72
133	Tinta indelevel Pelikan siena tostada (vd.28g)	Vidro	72
134	Tinta indelevel Pelikan verde (vd. 28 grs.)	Vidro	72
135	Tinta indelevel Pelikan verde (vd. 28 grs.)	Vidro	48
136	Tinta indelevel Pelikan Ultramarino (vd.28 g)	Vidro	72
137	Tinta indelevel Pelikan Laranja (vd. 28 grs.)	Vidro	48
138	Tinta indelevel Pelikan amarelo (vd. 28 grs.)	Vidro	72
139	Tinta indelevel Pelikan terra de siena (vi - ro com 28 grammas)	Vidro	72
140	Tinta indelevel Pelikan violeta (vd. 28 grs.)	Vidro	72
141	Tinta Nanquin Pelikan (vidro com 28 grammas)	Vidro	288
142	Tinta Nanquin Talens, (vidro com 28 grammas)	Vidro	288
143	Tinta Parker, azul-real lavavel	Vidro	1.000
144	Tinta Parker, azul-permanente	Vidro	100
145	Tinta p/mimeografo marca COMOMAR	Lata	50
146	Vassoura de piaçava com 32 furos	Uma	12
147	Vassourinha de piaçava para pia	Uma	24
148	Perfurador "Rosenhain" nº 230	Um	12
149	Plastipt ou Similar (anexar amostra)	Caixa	10

2 - As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, a Avenida Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar, até as 15 horas do dia 16 de agosto de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3 - As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 - Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 - As propostas deverão constar, também, a declaração de completa submissão ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual, face à legislação vigente. Tais declarações deverão ser dadas no início da proposta.

6 - Os preços oferecidos terão a sua validade assegurada pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, não sendo concedido dentro deste período de fundamento ou com base em tabelamento de utilidade.

7 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

8 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Conselho Nacional de Geografia ou no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

9 — A entrega do material constante do presente edital será feita no perímetro urbano do Estado da Guanabara.

10 — A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

(Dias 30-6: 1 e 2-7-65).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 33-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo ref. DNER. 20.228-65, aprovou, em sua Reunião de 10-6-65, o projeto da Rodovia Federal BR-232, trecho Recife-Arcovorde, subtrecho Variante da Ilpe, compreendendo entre as estações 1473 + 10,36 a 1608 + 14,67, na extensão total de 2,704 km, no Estado de Pernambuco, conforme consta dos desenhos de números PEET. 451-65 a PEET. 454-65, que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R. e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 34-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo ref. DNER. 66.734-64, aprovou, em sua reunião de 17 de março de 1965, o projeto da Estrada de Rodagem PE-65 (substituição de ramal ferroviário antieconômico), trecho Ribeirão-Cortês, compreendendo as estações 0 + 39 + 3,53 = 0 + 35 + 14,16 = 73 + 207 + 3,08 = 212 + 500, na extensão total de 9,940 km, no Estado de Pernambuco, conforme consta dos desenhos de números PEET. 200-65 a PEET. 211-65, que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R., e, em consequência, nos

termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

O presente Edital substitui o de número 14-65, referente ao mesmo trecho.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 35-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo ref. DNER. 49.316-60, aprovou, em sua Reunião de 22.9.60, o projeto do trevo de acesso da Avenida Antônio Carlos à rodovia BR-31, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, conforme consta do desenho de nº ST. 116-58, que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R. e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 37-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915 de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo ref. DNER. 21.064-65, aprovou, em sua Reunião de 10.6.65, o projeto da Rodovia Federal BR-122, trecho Parnamirim-Petrolina, compreendido entre a estação 0 e a estação 1900, na extensão total de 38 km, no Estado de Pernambuco, conforme consta dos

desenhos de números PEET. 455-65 a PEET. 479-65, que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 31-65

Edital de Concorrência Pública para assentamento da linha de recalque para adução da água à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer, (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e Propostas

2ª Condição: No dia 22 de julho de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 31-65.

Nº 2º — Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 31-65.

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública do Edital nº 31-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, median-

te certidões negativas fornecidas pelas respectivas Fazendas;

c) Certidão negativa do imposto de Renda e do Adicional do Imposto de Renda;

d) Certidões negativas dos cartórios de Protestos de Títulos;

e) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no CREA;

g) Documentos comprobatórios da capacidade financeira da firma, através de atestados fornecidos por no mínimo dois bancos, datado do ano em curso;

h) Prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico mediante certidão (dões) ou atestado (s) fornecidos por entidade federal, estadual ou municipal da capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista provando ter executado obras semelhantes ou que tenha executado obras de concreto armado com volume mínimo de 200 m³ (duzentos metros cúbicos);

Parágrafo único. O responsável técnico deverá estar vinculado à firma proponente a período mínimo de um ano, da data do Edital, para efeito da prova acima exigida;

i) Estudos da firma ou contrato social e as alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

j) Prova de quitação para os institutos de previdência social através de certidão (dões) negativa (s) do instituto (s) a que esteja vinculada a empresa e do IAPETEC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do capítulo I, Título III do Decreto nº 48.959-A de 19 de setembro de 1960;

l) Apólices do seguro de Acidentes do Trabalho;

m) Prova de quitação com o serviço militar e do cumprimento da Lei Eleitoral pelo (s) responsável (veis) da firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiros.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição: A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 23 de julho de 1965, às 15 horas, reunir-se-á, novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 das mesmas, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª **Condição:** As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª **Condição:** Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª **Condição:** Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 5 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

11ª **Condição:** Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª **Condição:** O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª **Condição:** No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição:** Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

15ª **Condição:** A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª **Condição:** As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª **Condição:** Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª **Condição:** Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª **Condição:** Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências do Serviço de Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª **Condição:** A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª **Condição:** A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª **Condição:** Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo

a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª **Condição:** Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª **Condição:** A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba 2.9.30.1.17.4. — 8 e Orçamento da União 1964. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 105-65

Edital de Concorrência Pública para os serviços de execução das obras de captação, adução, tratamento rápido e reservação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Assai, no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, raço público e dou- ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição:** Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer, (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª **Condição**, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª **Condição:** No dia 29 de julho de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O., do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 105-65.

Nº 2º — Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 105-65.

3ª **Condição:** São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública do Edital nº 105-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas Fazendas;

c) Certidão negativa do imposto de Renda e do Adicional do Imposto de Renda;

d) Certidões negativas dos cartórios de Protestos de Títulos;

e) Certidão do registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no CREA;

f) Documentos comprobatórios de capacidade financeira da firma, através de atestados fornecidos por no mínimo dois bancos, datado do ano em curso;

g) Apólices do seguro de Acidentes do Trabalho;

h) Prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (veis) da firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

i) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

j) Prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (dões) negativa (s) da (s) instituição (ções) a que esteja vinculada a empresa e do IAPETEC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, Título III do Dec. 48.959 de 19 de junho de 1960;

l) Prova de capacidade técnica da firma ou do seu (s) responsável (veis) técnico (s), mediante certidão (dões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista provando ter executado pelo menos uma obra pública de abastecimento d'água para uma população igual ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes, ou ter executado obras de concreto armado, cujo volume mínimo perfeaça 2.000 m3 (dois mil metros cúbicos);

Parágrafo único. O responsável técnico deverá estar vinculado à firma proponente a período mínimo de um ano, na data do Edital para efeito da prova acima exigida;

m) Estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

III — Do exame dos documentos e julgamentos das propostas

4ª **Condição:** A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª **Condição:** No dia 30 de julho de 1965, às 15 horas, reunir-se-á, novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª **Condição:** Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª **Condição:** Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 das mesmas, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entelinhos ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço glo-

bal, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª **Condição:** As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª **Condição:** Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª **Condição:** Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 218.000.000 (duzentos e dezoito milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 24 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

11ª **Condição:** Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª **Condição:** O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª **Condição:** No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição:** Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

15ª **Condição:** A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª **Condição:** As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª **Condição:** Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª **Condição:** Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª **Condição:** Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências do Serviço de Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª **Condição:** A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª **Condição:** A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição: Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta das verbas 2.9.30.1.1) 17.1) 2) U/64, 4.1.1.3.K.17.11. — 64 U-64 e as parcelas que couberem do FNOS e Crédito Especial. — Francisco José Teixeira Machado, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 106-65

Edital de Concorrência Pública para prosseguimento da execução das obras civis da Estação de Tratamento de Água para abastecimento das Vilas Niterói e Rio Branco, no Município de Canoas — Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer, (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e proposta

2ª Condição: No dia 27 de julho de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O., do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar ou à rua Washington Luis, 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 106-65.

Nº 2º — Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 106-65.

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública do Edital nº 106-65, sendo beneficiário o

Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas Fazendas;

c) Certidão negativa do imposto de Renda e do Adicional do Imposto de Renda;

d) Certidões negativas dos cartórios de Protestos de Títulos;

e) Certidão do registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no CREA;

f) Documentos comprobatórios de capacidade financeira da firma, através de atestados fornecidos por no mínimo dois bancos, datado do ano em curso;

g) Apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

h) Prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (veis) da firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

i) Prova de cumprimento de Lei dos 2/3, e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

j) Prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (dões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e do IAPETEC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I Título III do Dec. 49.959-A de 19 de junho de 1960;

l) Prova de capacidade técnica da firma ou do seu (s) responsável (eis) técnicos (s) mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecidos por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista provando ter executado estações, de tratamento d'água ou esgoto ou obras em concreto armado, cujo volume mínimo perflaça 800m3.

Parágrafo único. O responsável técnico deverá estar vinculado à firma proponente a período mínimo de um ano, na data Edital, para efeito da prova acima exigida;

m) Estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o Capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

III — Do exame dos documentos e julgamentos das propostas

4ª Condição: A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 28 de julho de 1965, às 15 horas, reunir-se-á, novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 das mesmas, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emen-

das, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 590.000.000 (quinhentos e noventa milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 18 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á aos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

15ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª Condição: Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição: Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição: A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição: A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição: Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital — Consignação 4.1.0.0 — Investimentos — Sub-consignação 4.1.1.0 — Obras item 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras — 1 — Obras preferenciais — 1 — Abastecimento d'água — 9.13 — Canoas — DNOS-65. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O.

ATA Nº 5-A/65

Ata da reunião da C.C.S.O., para abertura dos envelopes nº 2 da concorrência pública, para construção da Barragem Sul, no Rio Itajai, Município de Itaporanga, Estado de Santa Catarina 14º D.F.O.S., de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 5-65, publicado no Diário Oficial de 29 de março de 1965, página nº 1.402, Seção I — Parte II, e retificação no Diário Oficial de 12 de maio de 1965, página nº 1.302, Seção I — Parte II.

As dezesseis horas do dia dois de junho de mil novecentos e sessenta e cinco na sala da Assessoria Técnica do D.N.O.S., na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão de Concorrência, composta pelo Engº Clovis Mettre, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador membro da Comissão Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs membros da Comissão Paulo José Poggi da Silva Pereira e Ubirajara Ribeiro de Oliveira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de secretário.

Presentes os concorrentes, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos e em seguida concedeu a palavra ao Procurador membro da Comissão para fazer uma comunicação aos interessados.

Fazendo uso da palavra, o Dr. Ayrton Manoel D'Ávila fez saber aos presentes que havia o Sr. Presidente da Comissão recebido momentos antes do início desta Sessão ofício do MM Juiz de 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, declarando haver S. E. concedido a segurança impetrada por ECISA S.A. e outra, com o despacho do seguinte teor:

«A. Concedo a liminar, face ao risco de, não fazendo, se tornar inócua a segurança que possa vir a ser deferida a final. Notifique-se a Autoridade coatora — Rio, 2.6.65. F.A. de Miranda Rosa, Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública»

Tendo em vista o ocorrido, resolveu a Comissão deliberar o seguinte:

1) Inicialmente acatar a decisão judicial, aceitando os envelopes nºs 1 e 2 das firmas ECISA S.A. e Azevedo Travassos S.A. para que se proceda à abertura do envelope nº 1.

2) Convidar todos os presentes a reunião, inclusive as firmas citadas para os primeiros verificarem os documentos dos segundos e vice-versa, para fins do que determina o art. 750 do R.G.C.P.

3) Quanto aos envelopes nº 2 das firmas impetrantes da segurança mencionada, serão colocados a disposição dos presentes para o fim de serem rubricados, e, em seguida, juntados aos demais.

Resolveu ainda a Comissão abrir prazo para as impugnações a que se refere o artigo citado, e aguardar a abertura dos envelopes de nº 2 até ulterior decisão judicial.

Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Salomão Manela, representante da firma S. Manela S.A., perguntado se poderia apresentar um Cronograma que havia se esquecido.

O Sr. Presidente indeferiu o pedido por considerá-lo impertinente.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, comunicando que os interessados, serão convocados para nova reunião, assim que seja conhecida a decisão judicial, ou na ocorrência de fatores novos que assim o determine.

Rio de Janeiro, dois de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, (Secretário). — *Clóvis Mettre* (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). — *Ayrton Manoel D'Avila* (Procurador membro da Comissão). — *Paulo José Poggi da Silva Pereira* (Engenheiro membro da Comissão). — *Ubirajara Ribeiro de Oliveira* (Engenheiro membro da Comissão).

ATA 15ª D.F.O.S. Nº 2-65

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Concorrência Pública para prosseguimento das Casas de Bombas nºs 1, 2, 3 e 4, no sistema de proteção contra inundações da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital número 72-65, publicado no Diário Oficial nº 75, de 23-4-65, páginas 1183-84, Seção I, Parte II.

As quatorze (14) horas do dia dezoito (18) de maio de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), na Sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a rua Washington Luis, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15º DFOS, designada pela Portaria nº 7-64, de 4 de novembro de 1964, do Sr. Engº Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente — Engº Leopoldino Aguiar Borges, Chefe do Serviço Técnico Distrital; Bel. Paulo Melo Borges — Procurador; Engº Itamar Couto Mesko e Manoel Francisco Soares, pela Seção de Estrutura (STD-3) e José Luis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), servindo de secretário, para o recebimento e abertura de propostas da Concorrência Pública destinada ao prosseguimento das Casas de Bombas nºs 1, 2, 3 e 4, no sistema de proteção contra inundações da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que trata o Edital nº 72-65, publicado no Diário Oficial nº 75, de 23-4-65, páginas nºs 1183-84, Seção I, Parte II.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e constatado não haver nenhum interessado na concorrência, o Sr. Presidente declarou encerrada a mesma, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Porto Alegre, 18 de maio de 1965. — José Luis Cardozo Sobral (Secretário). — Itamar Couto Mesko (Engº membro da Comissão). — Manoel Francisco Soares (Engº membro da Comissão). — Engº Leopoldino Aguiar Borges (Presidente da Comissão). — Bel. Paulo Melo Borges (Procurador).

ATA Nº 12-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Bahia, de acordo com o Edital de Concorrência nº 12-65, publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 1965, página nº 1.339 (Seção I Parte II).

As quatorze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e Clóvis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão

iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital nº 12-65, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Companhia Central de Construções.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 para verificação da documentação; o envelope nº 2 foi rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 seria feita às treze horas do dia vinte e um, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o senhor Presidente mandou abrir o envelope nº 2 da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Central de Construções:

Preço total dos serviços: Cr\$ 87.520.000 (oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva* — (Secretário). — *Francisco José Teixeira Machado* (Presidente da C.C.S.O.). — *Ayrton Manoel D'Avila* (Procurador membro da Comissão). — *Ubirajara Ribeiro de Oliveira* (Engenheiro membro da Comissão). — *Clóvis Mettre* — (Engenheiro membro da Comissão).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NUMERO CR\$ 10